COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.N.C. Fls. Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026	**Processo Licitatório:** 101/2026
	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026; Portaria Municipal nº 51/2026; e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
	Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG.**
	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
	Modo de Disputa: ABERTO
	Recebimento Propostas: Início: 17/11/2026 Até 08h:59min do dia 30/11/2026
	Data da sessão Pública: 30/11/2026 às 09:h00min
	Referência de tempo: Horário de Brasília
	Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: Será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as condições de participação e a composição dos lotes estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
	Plataforma de Realização: Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em https://bnc.org.br/.
	Informações e acesso ao Processo: Diretamente pela plataforma de licitações - https://bnc.org.br/ ou por meio eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/), conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos integrantes deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira/Agente de Contratação e pela respectiva Equipe de Apoio, designadas por meio do Decreto Municipal nº 18/2026, observadas as competências e atribuições legalmente estabelecidas.

1.2.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; nº 18/2024, relativo aos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto; nº 18/2025, que dispõe sobre a delegação de competências; nº 18/2026, referente à designação da Pregoeira/Agente de Contratação e Equipe de Apoio; e pela Portaria Municipal nº 51/2026, relativa à designação dos fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas competências.

1.2.2. Aplicam-se, ainda, as demais disposições legais pertinentes ao objeto, especialmente as normas sanitárias, de qualidade, conservação, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios e dos produtos de higiene pessoal e limpeza.

1.2.3. O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado como referência complementar, no que for compatível com a legislação federal e com a regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da prevalência das regras locais válidas para o Sistema de Registro de Preços.

1.2.4. A condução do procedimento licitatório pela Pregoeira/Agente de Contratação não se confunde com as atribuições de gestão e fiscalização da execução contratual, que serão desempenhadas pelos agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 51/2026.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (https://novocruzeiro.mg.gov.br), bem como na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), e, ainda, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

1.4. Toda e qualquer alteração superveniente deste Edital, tais como errata, adendo, esclarecimentos, suspensão, anulação, revogação ou outros comunicados oficiais, deverá ser

acompanhada pelos interessados na Plataforma (https://bnc.org.br/) e no sítio eletrônico oficial do Município (https://novocruzeiro.mg.gov.br), meios oficiais de divulgação do certame.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante deixe de acessar a Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras e/ou o sítio eletrônico oficial do Município e, por consequência, não tome ciência de avisos, comunicados e alterações publicadas, presumindo-se conhecido o teor das informações divulgadas nos canais oficiais do certame.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o fornecimento de cestas básicas destinadas às ações de concessão de benefícios eventuais, observados os critérios, procedimentos e condições estabelecidos na legislação municipal pertinente.

2.3. Os produtos integrantes das cestas básicas deverão ser novos, próprios para consumo ou utilização, estar dentro dos respectivos prazos de validade e atender às especificações de composição, quantidade, qualidade, peso, volume, embalagem, acondicionamento e demais características previstas no Termo de Referência.

2.3.1. As cestas básicas objeto desta licitação têm a seguinte composição, por grupo de lotes:

I - Lotes 01 e 02 (Programa Mais Cidadania): 20 (vinte) itens por cesta, sendo 16 (dezesseis) gêneros alimentícios e 04 (quatro) itens de higiene pessoal e de limpeza;

II - Lotes 03 e 04 (Benefícios Eventuais 01): 15 (quinze) gêneros alimentícios;

III - Lotes 05 e 06 (Benefícios Eventuais 02): 11 (onze) gêneros alimentícios.

2.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o licitante apresentar proposta contemplando todos os produtos integrantes do lote para o qual concorrer, respeitadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. A adjudicação será realizada por lote, observada a compatibilidade dos preços unitários dos produtos integrantes de cada lote com os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, quando estabelecidos, vedada a utilização de preços unitários excessivos compensados por valores artificialmente reduzidos em outros produtos.

2.6. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de fornecimento futuro e eventual, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pela Administração, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.7. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a celebração de contrato administrativo, na forma do Anexo IV, sendo a Autorização de

Fornecimento, a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho utilizadas exclusivamente como instrumentos de execução do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.8. A contratada deverá assegurar a integridade e a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por sua procedência, regularidade sanitária, armazenamento, transporte, entrega e substituição, sempre que constatada desconformidade com as especificações contratadas.

2.9. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, a composição das cestas, as unidades de fornecimento, os prazos e locais de entrega e os procedimentos de recebimento e fiscalização serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os efeitos.

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção administrativa regularmente aplicada, observados o alcance e o prazo da respectiva penalidade.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da legislação vigente.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a legislação aplicável.

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade de sanção administrativa a esta aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com o Poder Público por força de decisão judicial ou administrativa válida e eficaz, observados os limites e efeitos da respectiva decisão.

3.2.10. Empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

3.2.11. Empresas reunidas em consórcio, desde que a vedação esteja expressamente justificada nos documentos da fase preparatória, considerando as características do objeto, a estrutura do mercado fornecedor e a preservação da competitividade, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.12. A participação de licitantes deverá observar as demais vedações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação direta ou indireta de agentes públicos e à existência de conflito de interesses.

3.3. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em https://bnc.org.br/, responsabilizando-se pela atualização dos dados cadastrais e pela utilização de suas credenciais de acesso.

3.4. O descumprimento das condições de participação poderá acarretar o afastamento do licitante do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, devendo protocolar o respectivo pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em https://bnc.org.br/, no campo próprio do procedimento licitatório.

4.1.2. Os pedidos deverão identificar o interessado, apresentar de forma clara e objetiva a questão suscitada e indicar, quando se tratar de impugnação, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a alegada irregularidade.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame, observadas as disposições do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos previstos neste Edital.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação, quando necessária, deverá ser motivada e registrada nos autos do processo licitatório.

4.4. Acolhida impugnação que implique alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação e reabertura dos prazos legais aplicáveis.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, bem como eventuais retificações formalmente divulgadas, integrarão o instrumento convocatório e deverão ser observadas por todos os participantes, respeitados os limites legais de interpretação e alteração das condições originalmente estabelecidas.

4.6. O interessado que apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento poderá participar normalmente do procedimento licitatório, desde que atenda às condições de participação previstas neste Edital.

4.7. A ausência de impugnação no prazo estabelecido não afasta o dever da Administração de corrigir ilegalidades eventualmente identificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia, autenticação, integridade e rastreabilidade) em todas as suas fases, garantindo-se transparência e registro dos atos.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), observadas as regras do provedor.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Cruzeiro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de ciência e de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, inclusive quanto às condições de habilitação e às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade, validade, acondicionamento, transporte, entrega e condições sanitárias dos produtos ofertados.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO OU MEDIANTE DOCUMENTO EQUIVALENTE ANEXADO, QUE:

I **–** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II **–** Não incorre nas hipóteses de impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;

III **–** Sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

IV **–** Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

V **–** Quando for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

5.7.1. Para fins do disposto no inciso V do item anterior, o licitante deverá indicar no sistema eletrônico seu enquadramento:

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Demais enquadramentos;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação serão apresentados previamente pelos licitantes juntamente com a proposta, sendo sua análise realizada somente após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento da proposta mais bem classificada, conforme a dinâmica do pregão eletrônico.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessas informações, ressalvadas as hipóteses de diligência e de complementação documental previstas nos itens 6.9, 8.1.2, 8.6 e 8.6.1 deste Edital, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo de responsabilidade do licitante assegurar a integridade, legibilidade e autenticidade dos arquivos inseridos no sistema eletrônico.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa (lances), negociação (quando cabível) e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observadas as regras de transparência, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico.

6.9.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 02 (duas) horas adicionais, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, ficando sua aceitação a critério da Pregoeira, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e eficiência.

6.9.2. O não encaminhamento da documentação solicitada no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital, mediante decisão motivada.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema e/ou pela forma indicada no ato de convocação.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou na forma legalmente admitida, e, quando aplicável, consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade, com registro em ata e no sistema.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo da realização de diligências nos limites legais.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário da cesta básica e valor global do lote, observada a composição integral dos produtos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser apresentada a discriminação dos preços unitários dos produtos integrantes do lote na proposta final ajustada, conforme as condições previstas neste Edital.

7.1.2. Informar a MARCA, fabricante e procedência dos produtos ofertados, quando aplicável, sendo tais informações necessárias para conferência da conformidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2.1. A indicação de marca, fabricante ou procedência destina-se exclusivamente à identificação do produto ofertado e à verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência, vedada qualquer utilização como critério de direcionamento.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com o Termo de Referência, tais como tipo do produto, embalagem, peso líquido, marca, composição, origem, validade mínima e demais elementos necessários à perfeita identificação do item.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais, frete, descarga, embalagens, transporte, armazenamento e entrega nos locais indicados pela Administração.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, preços unitários máximos e valores máximos por lote expressamente fixados no Edital/Termo de Referência.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital e de seus anexos, sem prejuízo dos ajustes/retificações formalmente publicados.

7.8 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços, previamente à abertura da sessão pública, conforme campos e regras da plataforma utilizada para realização do certame e sua ausência poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

7.8.1 - A análise da documentação de habilitação será realizada inicialmente apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo os documentos dos demais licitantes ser examinados posteriormente, caso necessário, observada a ordem de classificação.

7.9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.9.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente nos arts. 42 a 49, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.9.2. Considerando a natureza divisível do objeto e as condições definidas na fase preparatória, a presente licitação contará com cotas reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a composição dos lotes e a preservação das especificações técnicas das cestas básicas.

7.9.3. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado, os lotes serão distribuídos da seguinte forma:

I – LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

a) Lote 01 – Programa Mais Cidadania – 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) cestas básicas;

b) Lote 03 – Benefícios Eventuais 01 – 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas;

c) Lote 05 – Benefícios Eventuais 02 – 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas.

II – LOTES DESTINADOS À COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Lote 02 – Programa Mais Cidadania – 750 (setecentos e cinquenta) cestas básicas;

b) Lote 04 – Benefícios Eventuais 01 – 400 (quatrocentas) cestas básicas;

c) Lote 06 – Benefícios Eventuais 02 – 400 (quatrocentas) cestas básicas.

7.9.4. Os Lotes 02, 04 e 06 constituem cotas reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente de seus valores estimados ultrapassarem ou não o limite estabelecido no inciso I do mesmo artigo, uma vez que a reserva decorre da divisão quantitativa do objeto.

7.9.5. As cotas reservadas correspondem a parcelas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais de cada grupo de cestas básicas, preservadas as características, especificações técnicas, composição e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

7.9.6. A participação nos Lotes 02, 04 e 06 será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos de enquadramento e às demais condições legalmente estabelecidas para usufruir do tratamento favorecido.

7.9.7. Os Lotes 01, 03 e 05 serão destinados à ampla concorrência, sendo admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação e participação estabelecidas neste Edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.8. Nos lotes destinados à ampla concorrência, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação dos critérios de desempate e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais.

7.9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar seu enquadramento em campo próprio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento das condições legais para fruição dos benefícios.

7.9.10. A concessão do tratamento favorecido ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às limitações e vedações aplicáveis.

7.9.11. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização das restrições constatadas, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

7.9.12. Não havendo proposta válida para a cota reservada, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que atendam às condições de participação do respectivo lote, observada a ordem de classificação. Frustrada essa possibilidade, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota de ampla concorrência, desde que aceite o fornecimento pelo preço unitário da cesta adjudicado na cota principal, observados os valores máximos estabelecidos pela Administração. Em caso de recusa, poderão ser convocados os demais licitantes da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

7.9.13. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal e da correspondente cota reservada, aplica-se a essa licitante o menor preço unitário de cesta obtido entre os dois lotes, o qual será registrado de forma idêntica na cota de ampla concorrência e na cota reservada, vedada a manutenção de preços distintos para cestas de composição idêntica.

7.9.14. As contratações decorrentes das cotas principais e reservadas deverão observar os quantitativos registrados em cada lote, as respectivas condições de fornecimento e os mecanismos de controle adotados pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.9.15. O tratamento diferenciado estabelecido neste item deverá ser observado na parametrização da plataforma eletrônica, no julgamento das propostas, na adjudicação dos lotes e na formalização das respectivas Atas de Registro de Preços, assegurada a compatibilidade com o Termo de Referência e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação exigida, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), quando aplicável;

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes e disponíveis para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso, ou por ferramenta oficial equivalente.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário para aferição de impedimentos legais, também em nome de seus administradores/sócios, observadas as bases normativas aplicáveis e a motivação do ato.

8.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, procuração, exigíveis exclusivamente no momento da convocação para a contratação, na forma do item 15 deste Edital.

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, com respectiva consolidação, devidamente registrada, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, quando cabível;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do item 5.7 deste Edital.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1.1. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo respectivo órgão emissor. Na ausência de prazo de validade expresso, será considerada válida a certidão emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

8.4.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da contratação.

8.4.2.1. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação idônea que permita verificar sua situação jurídica e sua aptidão econômico-financeira, podendo ser considerados, conforme o caso, o plano de recuperação homologado, decisão judicial pertinente ou outros documentos legalmente admitidos.

8.4.2.2. A análise da documentação será realizada de forma fundamentada, considerando as condições efetivas da empresa e sua capacidade de cumprir o objeto licitado, vedada a inabilitação automática exclusivamente em razão da existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.4.3. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza, não serão exigidos índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo como requisitos adicionais de qualificação econômico-financeira, por não terem sido estabelecidos como indispensáveis à execução do objeto na fase de planejamento.

8.4.4. A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, observados os limites legais previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5. A documentação apresentada deverá demonstrar que a licitante não se encontra em situação legal que a impossibilite de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens de natureza semelhante ou compatível com o objeto desta licitação, em características e condições de fornecimento.

8.5.1.1. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas, kits de alimentação, produtos de higiene pessoal, materiais de limpeza ou outros produtos de natureza semelhante, desde que permitam

aferir a capacidade operacional da licitante para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

8.5.1.2. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os produtos integrantes das cestas básicas objeto desta licitação, sendo admitida a comprovação de experiência no fornecimento de produtos similares, observadas as características relevantes do objeto.

8.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter informações suficientes à identificação do emitente, à descrição dos produtos fornecidos e à comprovação da execução anterior, preferencialmente:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Descrição dos bens fornecidos;

III – Informações acerca do período ou das condições de fornecimento;

IV – Identificação do responsável pela emissão.

8.5.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, sendo permitida sua avaliação conjunta para comprovação da experiência exigida, desde que os documentos sejam idôneos e compatíveis com o objeto licitado.

8.5.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de marca específica, nem identidade absoluta de composição, quantidade ou apresentação dos produtos, sendo suficiente a demonstração de capacidade compatível com a natureza e a complexidade do fornecimento, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade e razoabilidade.

8.5.5. A licitante deverá comprovar a regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes, mediante apresentação de alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade econômica exercida, admitidas as hipóteses legais de dispensa.

8.5.6. Será exigida licença sanitária ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, quando a atividade efetivamente exercida pela licitante estiver sujeita à obrigatoriedade de licenciamento sanitário, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

8.5.6.1. A exigência de licenciamento sanitário deverá guardar relação com a atividade efetivamente desenvolvida pela licitante, especialmente quanto à comercialização, armazenamento, acondicionamento ou distribuição de gêneros alimentícios e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária.

8.5.6.2. Quando a atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a comprovação da dispensa por meio de documento emitido pela autoridade competente ou de outro meio idôneo previsto na legislação aplicável.

8.5.6.3. Não será exigida licença sanitária específica de fabricação ou industrialização de produtos de licitante que atue exclusivamente na comercialização ou distribuição, salvo quando tal licença for legalmente exigível para a atividade por ela desempenhada.

8.5.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores, aos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

responsáveis pelos atestados e às autoridades sanitárias competentes, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.8. A comprovação da qualificação técnica deverá observar as exigências estritamente necessárias à garantia da adequada execução do objeto, vedada a imposição de condições desproporcionais ou sem pertinência com as características do fornecimento pretendido, observado o disposto nos itens 8.5.1.3 e 8.5.9, cujas exigências guardam relação direta com a obrigação de montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar das cestas.

8.5.9. A licitante deverá comprovar capacidade operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de declaração de disponibilidade de estrutura de armazenamento e de transporte próprio ou contratado, com identificação dos veículos, da capacidade de carga e da equipe de entrega, observados os requisitos do Termo de Referência quanto à distribuição domiciliar na sede, nos distritos e na zona rural.

8.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação vigente, para:

I **–** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

II **–** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. Os documentos complementares ou as informações complementares relativas à habilitação, quando solicitados pela Pregoeira em sede de diligência, deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, nas seguintes hipóteses:

I – Mediante solicitação do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira; ou

II – De ofício, a critério da Pregoeira, quando verificado, de forma fundamentada, que o prazo inicialmente fixado é insuficiente para o envio da documentação exigida ou para a adequada verificação de sua conformidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, salvo norma específica do órgão emissor.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista passível de conferência em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade.

Nota 04 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, assegurado o prazo legal de regularização, na forma da LC nº 123/2006.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atendam às exigências do Edital, apresentem vícios insanáveis ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, validade, embalagem e requisitos sanitários.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando o sistema e as regras da disputa exigirem anonimização na etapa competitiva, preservando-se a lisura do julgamento.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta registrada no sistema eletrônico, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e as regras operacionais da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da

disputa aberta para a definição das demais colocações, quando operacionalmente disponível na plataforma eletrônica utilizada.

9.13.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, mediante registro em ata e no sistema.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando aplicável.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, conforme o caso e a regulamentação municipal aplicável.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. A ordem de apresentação dos lances e propostas, bem como a classificação final, observará as regras do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado, cabendo à Pregoeira

registrar em ata eventual ocorrência de empate e aplicar os critérios legais de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, observadas as condições e limites legais e regulamentares:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma do sistema;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais e atestados idôneos;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentos aplicáveis;

e) Outros critérios de preferência/desempate legalmente admitidos e regulamentados, quando existentes e expressamente aplicáveis ao caso concreto, sem prejuízo dos princípios da isonomia e da competitividade;

f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, quando entender necessário à obtenção de melhor condição econômica ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que apresente proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e realizada a negociação, quando cabível, a Pregoeira procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e o atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. A análise de aceitabilidade compreenderá a verificação do valor global do lote, do valor unitário da cesta básica e, quando houver composição individualizada de preços, dos valores atribuídos aos produtos que integram o respectivo lote, de modo a assegurar a coerência dos preços e a vantajosidade da contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas essenciais estabelecidas no Termo de Referência;

III – Apresentar preço global superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração;

IV – Apresentar preços unitários superiores aos limites máximos definidos pela Administração, na forma dos preços unitários máximos fixados neste Edital, cuja superação implica desclassificação da proposta;

V – Apresentar preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;

VI – Apresentar desconformidade insanável com as demais exigências do Edital e de seus anexos.

10.2.1. A desclassificação deverá ser devidamente fundamentada, assegurada a possibilidade de realização de diligências e saneamento de falhas que não impliquem alteração substancial da proposta, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Considerando que o julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, a proposta deverá contemplar integralmente todos os produtos e quantitativos que compõem o lote, não sendo admitida a oferta parcial de seus componentes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.

10.3.1. A apresentação de produto em desacordo com as especificações técnicas essenciais, quando não for possível o saneamento legalmente admitido, poderá ensejar a desclassificação da proposta relativa ao lote correspondente, mediante decisão fundamentada.

10.4. Havendo indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, a Pregoeira poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a natureza do objeto e as circunstâncias da contratação:

I – Planilha de composição de custos e formação dos preços ofertados;

II – Notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza;

III – Cotações ou propostas comerciais de fornecedores;

IV – Comprovação de condições comerciais diferenciadas que justifiquem os preços apresentados;

V – Informações sobre estrutura operacional, armazenamento, montagem, transporte e distribuição das cestas básicas;

VI – Contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem fornecimentos anteriores realizados em condições economicamente semelhantes;

VII – Outros documentos idôneos que permitam verificar a viabilidade da proposta apresentada.

10.4.2. A demonstração da exequibilidade deverá considerar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, inclusive aquisição dos produtos, embalagens, montagem,

armazenamento, tributos, transporte, frete, carga, descarga, entrega e demais despesas diretas ou indiretas.

10.4.3. O valor reduzido da proposta, por si só, não implicará desclassificação automática, devendo a Administração oportunizar a demonstração de sua exequibilidade quando identificados indícios concretos de inviabilidade.

10.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar documentos complementares necessários à análise da proposta, por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação.

10.5.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 02 (duas) horas adicionais, mediante solicitação expressa e devidamente justificada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, a critério da Pregoeira.

10.5.2. A diligência poderá compreender a solicitação de fichas técnicas, rótulos, informações de composição, peso, volume, embalagem, validade, marca, fabricante, documentação sanitária ou outros elementos necessários à identificação e verificação de conformidade dos produtos ofertados.

10.6. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de servidor formalmente indicado pela Administração, quando necessária à verificação das características dos produtos, das condições de fornecimento ou da compatibilidade da proposta com o Termo de Referência.

10.7. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive mediante apresentação e avaliação de amostras, conforme os procedimentos previstos no item 11 deste Edital e no Termo de Referência.

10.8. Não sendo aceita a proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital.

10.8.1. A aceitação ou desclassificação ocorrerá em relação ao lote licitado, considerando a proposta em seu conjunto, sem prejuízo da análise individualizada dos produtos que o compõem para fins de verificação de sua conformidade técnica e econômica.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou avaliação técnica, a Pregoeira comunicará o fato por meio do sistema eletrônico, registrando a motivação e informando a data e o horário previstos para a continuidade do procedimento.

10.9.1. Quando a suspensão decorrer de diligências destinadas ao saneamento das propostas e exigir retomada posterior da sessão, deverá ser observado aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável, registrando-se a ocorrência em ata.

10.10. A Pregoeira poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.11. Não sendo aceita a proposta inicialmente classificada, poderá ser realizada negociação com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A negociação e as decisões relativas à aceitabilidade da proposta deverão ser registradas no sistema eletrônico, assegurando a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

10.13. Concluída a análise de aceitabilidade, inclusive quanto às amostras e aos documentos complementares, quando exigidos, será realizada a análise da habilitação da licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a ordem procedimental adotada no certame.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o modo de disputa ABERTO, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências de habilitação e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor global ofertado para cada lote, correspondente ao quantitativo total estimado de cestas básicas, respeitada a composição dos produtos, os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

11.3. A licitante deverá apresentar proposta para todos os produtos integrantes do lote ao qual concorrer, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial, a substituição não autorizada de produtos ou a alteração das quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, apresentarem preços superiores aos limites máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração ou demonstrarem inexequibilidade não afastada após a realização das diligências cabíveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais constantes da proposta, a Pregoeira determinará a correção de erros materiais ou aritméticos, prevalecendo, para fins de aceitabilidade, o preço unitário ofertado para cada produto e para a cesta básica, sendo o valor global do lote recalculado a partir dos preços unitários, vedada a majoração de qualquer preço unitário acima do máximo fixado no Anexo desse edital e vedada a alteração da substância da proposta, a essência da proposta e as condições de competitividade e isonomia.

11.6. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, a Pregoeira procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando o atendimento às condições de aceitabilidade estabelecidas no item 10 deste Edital.

11.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.7.1. Com fundamento no art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos que compõem as cestas básicas, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.7.2. A exigência de amostras tem por finalidade assegurar que os gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza ofertados atendam aos padrões mínimos de

qualidade, composição, embalagem, quantidade, peso, volume, conservação, validade e demais características exigidas pela Administração.

11.7.3. A licitante convocada deverá apresentar 01 (uma) unidade comercial de cada produto integrante do lote para o qual tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as especificações, marcas e apresentações indicadas em sua proposta.

11.7.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação formal realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

11.7.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa e devidamente justificada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pela Administração.

11.7.5. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração na convocação, em local e horário de expediente previamente informados por meio da plataforma eletrônica, cabendo à licitante todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento e entrega.

11.7.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas, acompanhadas da indicação do número do processo licitatório, número do pregão eletrônico, identificação do lote, razão social e CNPJ da licitante.

11.7.7. Os produtos apresentados como amostras deverão corresponder às marcas, características, composições, pesos, volumes, embalagens e demais informações constantes da proposta apresentada pela licitante.

11.7.8. Não serão aceitas amostras de produtos com embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada, com prazo de validade vencido ou em condições incompatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.8.1. A avaliação das amostras será realizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração, preferencialmente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser solicitado apoio de profissionais com conhecimento técnico específico, quando necessário.

11.8.2. A análise compreenderá a verificação objetiva dos seguintes critérios, conforme a natureza de cada produto:

I – Conformidade com a descrição e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – Compatibilidade da marca, composição, peso, volume, quantidade e apresentação comercial com a proposta ofertada;

III – Integridade, identificação e adequação das embalagens;

IV – Informações obrigatórias constantes dos rótulos, inclusive identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando legalmente exigíveis;

V – Condições aparentes de conservação, armazenamento e apresentação;

VI – Conformidade com os requisitos sanitários e de qualidade aplicáveis;

VII – Atendimento às demais características objetivas expressamente previstas no Termo de Referência.

11.8.3. A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência, vedada a rejeição de produtos com fundamento em preferências pessoais, marcas não exigidas ou critérios subjetivos não previamente estabelecidos.

11.8.4. Poderão ser realizadas verificações adicionais, inclusive consulta às informações técnicas dos fabricantes, órgãos reguladores e autoridades sanitárias competentes, quando necessárias à confirmação da conformidade dos produtos.

11.8.5. A Administração deverá elaborar relatório ou parecer técnico contendo, no mínimo:

I – Identificação da licitante avaliada;

II – Identificação do lote e dos produtos examinados;

III – Descrição das verificações realizadas;

IV – Indicação das conformidades ou desconformidades constatadas;

V – Fundamentação técnica das eventuais irregularidades;

VI – Conclusão expressa quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

11.8.6. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados por meio da plataforma eletrônica, possibilitando o acompanhamento pelos demais licitantes interessados, observadas as condições de organização, segurança e preservação da integridade das amostras.

11.8.7. Quando a verificação exigir procedimento técnico incompatível com acompanhamento presencial, a Administração deverá justificar a restrição, preservar os registros da avaliação e disponibilizar seu resultado aos interessados.

11.9. DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.9.1. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem integralmente às especificações técnicas essenciais estabelecidas no Termo de Referência.

11.9.2. A reprovação de qualquer produto integrante do lote, por desconformidade essencial devidamente comprovada, poderá ensejar a desclassificação da proposta correspondente ao lote, observada a possibilidade de saneamento de falhas que não impliquem alteração substancial da proposta ou substituição indevida do objeto ofertado.

11.9.3. A reprovação deverá ser fundamentada em relatório técnico, indicando expressamente os requisitos não atendidos.

11.9.4. Não sendo apresentadas as amostras no prazo estabelecido, ou sendo estas reprovadas em razão de desconformidade essencial, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta, mediante decisão motivada, observadas as condições deste Edital.

11.9.5. Na hipótese de desclassificação da licitante inicialmente convocada, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo lote, para apresentação de sua proposta e das respectivas amostras, observados os mesmos prazos, condições e critérios de avaliação.

11.9.6. O procedimento será repetido sucessivamente até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências do instrumento convocatório.

11.9.7. A aprovação das amostras não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações, marcas e condições aprovadas durante o procedimento licitatório.

11.9.8. Durante a execução contratual, a Administração poderá utilizar as amostras aprovadas e os registros técnicos correspondentes como parâmetros de comparação, sem prejuízo das demais exigências de qualidade e conformidade previstas no Termo de Referência.

11.9.9. As amostras apresentadas ficarão sob a guarda da Administração durante o período necessário à avaliação, ao julgamento e à eventual utilização como referência para fiscalização da execução contratual. Concluída sua utilização, as amostras remanescentes serão disponibilizadas para retirada, mediante comunicação formal à licitante, que deverá providenciar sua coleta no local de entrega, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, inclusive transporte, carga e descarga. As amostras consumidas, abertas, danificadas ou inutilizadas nos procedimentos de avaliação não serão objeto de devolução. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá promover sua destinação adequada, mediante registro formal, observadas as normas sanitárias aplicáveis, não cabendo qualquer ônus ao Município.

11.10. A sessão pública poderá ser suspensa durante o prazo de apresentação e avaliação das amostras, mediante comunicação expressa da Pregoeira no sistema eletrônico, com registro da motivação e das providências adotadas.

11.10.1. A retomada da sessão pública será previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando aplicável às diligências realizadas.

11.11. Concluída a avaliação técnica e aceita a proposta, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

11.12. Constatado o atendimento integral das condições de aceitabilidade, aprovação das amostras e habilitação, a licitante será declarada vencedora do respectivo lote, observada a fase recursal e os procedimentos de adjudicação e homologação previstos na legislação vigente.

11.13. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, contendo o registro dos atos praticados, das decisões da Pregoeira, das diligências realizadas, dos resultados de avaliação das amostras e das demais ocorrências relevantes ao procedimento licitatório.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

12.1. Encerradas as fases de lances e de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira para apresentar sua proposta financeira final, ajustada ao último lance válido ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 02 (duas) horas adicionais, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira.

12.1.2. A proposta financeira final deverá contemplar integralmente o lote para o qual o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas todas as especificações, quantidades e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

12.2. A proposta financeira final deverá conter, no mínimo:

I – Razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da licitante;

II – Identificação do processo licitatório e do pregão eletrônico;

III – Identificação do lote ofertado;

IV – Descrição dos produtos que compõem o lote, conforme especificações do Termo de Referência;

V – Marca dos produtos ofertados, quando aplicável, para fins de identificação e verificação de conformidade;

VI – Quantidades, unidades de fornecimento e valores unitários de cada produto integrante da cesta básica, quando a planilha de composição assim exigir;

VII – Valor unitário da cesta básica completa;

VIII – Quantitativo total estimado de cestas básicas para o respectivo lote;

IX – Valor global do lote, devidamente ajustado ao lance final ofertado;

X – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

12.3. Os valores constantes da proposta deverão incluir todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, tributos, encargos, embalagens, montagem das cestas, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega e demais despesas diretas ou indiretas.

12.4. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, observadas as regras de cálculo e arredondamento estabelecidas no Termo de Referência e no sistema eletrônico.

12.5. O valor global do lote constante da proposta final não poderá ser superior ao último lance válido ofertado pelo licitante, devendo ser preservada a coerência matemática entre os valores unitários, o valor da cesta básica e o quantitativo total estimado.

12.6. Caso seja necessária a distribuição do desconto obtido na fase de lances entre os produtos integrantes do lote, os valores unitários deverão ser adequados de forma coerente, respeitados os valores máximos aceitáveis fixados pela Administração, quando houver, vedada a majoração injustificada de componentes individuais que comprometa a vantajosidade da contratação.

12.6.1. O desconto obtido na fase de lances deverá ser distribuído proporcionalmente entre os produtos integrantes do lote, aplicando-se o mesmo percentual de redução a todos os preços unitários, sendo vedada a distribuição que resulte em preço unitário superior ao máximo fixado no Anexo desse edital, sob pena de desclassificação da proposta.

12.7. A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer divergências, corrigir erros materiais de cálculo ou verificar a exequibilidade dos preços apresentados, desde que não haja alteração substancial da proposta, majoração do valor global ofertado ou violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

12.8. A proposta final deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, ressalvada a utilização de meio alternativo expressamente autorizado pela Pregoeira em situações excepcionais devidamente justificadas e registradas nos autos do processo.

12.9. A ausência de apresentação da proposta final ajustada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e prorrogação de prazo.

12.10. Após a aceitação da proposta e a conclusão das etapas pertinentes, o licitante vencedor deverá fornecer os dados necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, inclusive informações bancárias e identificação do representante legal responsável pela assinatura, quando solicitado pela Administração.

13 - DO RECURSO

13.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento licitatório caberá recurso administrativo, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. A Pregoeira concederá prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da abertura do prazo correspondente no sistema eletrônico.

13.2.2. A manifestação deverá indicar objetivamente a decisão contra a qual a licitante pretende recorrer, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões recursais.

13.3. A Pregoeira verificará a tempestividade e os pressupostos formais de admissibilidade da manifestação, vedada a antecipação do julgamento do mérito recursal nessa etapa.

13.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, a licitante deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a dinâmica procedimental estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme o procedimento adotado no sistema eletrônico, assegurado prazo equivalente ao concedido à recorrente.

13.6. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por meio da plataforma eletrônica BNC, nos campos próprios do procedimento licitatório, observados os prazos legais e as orientações operacionais da Pregoeira.

13.7. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.

13.8.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

13.11. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará a preclusão do direito de interpor recurso contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, sem prejuízo do dever da Administração de corrigir ilegalidades identificadas de ofício.

13.12. Concluída a fase recursal e observada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados.

14.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2024.

15.2**.** O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a autoridade competente decida pela não homologação do certame ou adote outra decisão administrativa devidamente motivada.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata ou do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições do subitem 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

15.4.2**.** Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Edital.

15.5.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou se recuse a assiná-la, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6**.** A regra do subitem 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.4.1.

15.7. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, dos contratos e dos respectivos termos aditivos, a Administração, por meio do setor competente, realizará as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar a existência de impedimentos legais à contratação, inclusive sanções administrativas impeditivas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

15.7.2. A consulta será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário, de seus administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Os participantes do certame ficam cientes de que, para a celebração de contratos com o Município de Novo Cruzeiro, deverão cumprir a cota legal de aprendizes, quando obrigados pela legislação vigente, devendo apresentar declaração correspondente no momento da contratação.

15.9. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2024 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.9.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, quando o fornecedor:

I – Descumprir injustificadamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – Não atender, sem justificativa aceita pela Administração, às convocações para formalização das contratações decorrentes do registro;

III – Recusar-se injustificadamente a cumprir as obrigações assumidas nas condições regularmente estabelecidas;

IV – Sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção do registro, observados o alcance e a duração da penalidade e a regulamentação aplicável;

V – Incorrer em outra hipótese de cancelamento expressamente prevista na legislação ou na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

15.9.2. O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou mediante solicitação do fornecedor, quando demonstrada situação superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

15.9.3. O cancelamento do registro não afasta a apuração de eventuais infrações administrativas nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

15.9.4. A extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará, quando aplicável, as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

15.9.5. Os procedimentos e efeitos do cancelamento do registro deverão observar as disposições da minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital, assegurada a necessária compatibilidade entre os instrumentos.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de início de vigência estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa expressa da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.1.1. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, contemplando, no mínimo:

I – Justificativa da necessidade de manutenção do registro de preços;

II – Demonstração da vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado;

III – Manifestação quanto ao interesse da Administração na continuidade do registro;

IV – Concordância do fornecedor registrado, quando necessária à formalização da prorrogação;

V – Verificação das condições de regularidade e capacidade do fornecedor, quando exigível;

VI – Autorização da autoridade competente;

VII – Formalização do instrumento de prorrogação e cumprimento das exigências legais de publicidade.

16.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, alteração ou recomposição automática dos quantitativos registrados, devendo eventual tratamento dos saldos observar expressamente as disposições da regulamentação municipal aplicável, a legislação federal e as condições originalmente previstas no procedimento licitatório.

16.1.3. É vedada a ampliação de quantitativos registrados em desconformidade com a legislação e com a regulamentação pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

16.2. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida nos respectivos instrumentos, observadas as características do fornecimento, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro de seu prazo de vigência, podendo sua execução e vigência observar os prazos próprios estabelecidos no respectivo instrumento contratual, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis.

16.3. A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obriga a Administração a contratar, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais e regulamentares, constituem obrigações do fornecedor registrado aquelas previstas na minuta da Ata, no Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto a prazos de entrega, substituição de produtos irregulares, qualidade, validade e condições sanitárias.

17.2. E-mail institucional: é dever do fornecedor registrado manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e operacional, para fins de comunicações oficiais, notificações, convocações, aditivos e demais atos administrativos praticados pelo Órgão Gerenciador.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, inclusive quanto à gestão do SRP, fiscalização, controle de saldos, publicidades e comunicações formais.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução dos contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Municipal nº 51/2026 e das demais normas aplicáveis.

19.2. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

19.3. A fiscalização compreenderá, especialmente:

I – Verificação dos quantitativos entregues em relação às solicitações formalizadas;

II – Conferência da composição das cestas básicas e da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – Verificação das condições de embalagem, acondicionamento, conservação, transporte e armazenamento dos produtos;

IV – Conferência dos prazos de validade e das condições sanitárias dos gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza;

V – Acompanhamento dos prazos e locais de entrega;

VI – Registro das ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento;

VII – Solicitação de substituição dos produtos que apresentem avarias, vencimento, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas;

VIII – Verificação da documentação necessária ao recebimento e à liquidação da despesa, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

19.4. O recebimento dos produtos observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável à natureza do fornecimento.

19.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

19.6. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis competentes, para adoção das providências administrativas cabíveis.

19.7. As atribuições de gestão e fiscalização contratual serão exercidas pelos agentes formalmente designados, não se confundindo com as atribuições da Pregoeira/Agente de Contratação e da Equipe de Apoio no procedimento licitatório.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes individuais das entregas domiciliares, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização competente, observadas a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A licitante, a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada que cometer infrações administrativas ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta praticada.

21.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.3.1. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3.2. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

21.4.1. As multas administrativas observarão os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fixadas nos percentuais previstos neste Edital, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando comprovados.

21.4.2. Pela inexecução parcial do contrato, sem prejuízo significativo à Administração, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela da obrigação efetivamente inadimplida.

21.4.3. Pela inexecução parcial do contrato que cause prejuízo relevante à Administração, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observadas as circunstâncias da infração.

21.4.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente correspondente à obrigação inadimplida.

21.4.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

21.4.6. Pela entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive produtos com validade inadequada, embalagens danificadas ou composição incompatível com as condições contratadas, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos irregulares, caso a desconformidade configure infração contratual devidamente apurada.

21.4.7. Pela recusa injustificada de substituição de produtos rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo regularmente estabelecido, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não substituídos.

21.4.8. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante convocado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

21.4.9. Pela não manutenção injustificada da proposta ou pela ausência de apresentação de documentos exigidos no procedimento licitatório, após regular convocação, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do lote ao qual se referir a infração, observadas as circunstâncias do caso concreto.

21.4.10. Pela apresentação de documentação falsa, prática de fraude, comportamento inidôneo ou demais infrações graves previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, contratado ou, na fase licitatória anterior à adjudicação, sobre o valor estimado dos lotes relacionados à conduta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.4.11. As multas incidentes sobre o mesmo fato não serão cumuladas de forma a ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da base de cálculo correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da apuração de infrações distintas e da reparação integral dos prejuízos comprovados.

21.4.12. A aplicação de multa dependerá de regular processo administrativo, assegurada ao interessado a oportunidade de defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.13. A soma das multas aplicadas ao mesmo fornecedor, no âmbito de um mesmo instrumento, não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor do respectivo instrumento ou da parcela inadimplida, o que for menor, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovados.

21.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5.2. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Cruzeiro/MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observadas as disposições do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

21.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas que justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

21.6.2. A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais de competência, processo administrativo e responsabilização.

21.7. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.7.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos limites legalmente admitidos, observados os critérios de proporcionalidade e individualização da conduta.

21.7.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública.

21.7.4. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos, competências e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 157 e 158, conforme a natureza da penalidade.

21.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.8.1. O contrato administrativo poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.8.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente admitidos:

I – O descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II – O atraso injustificado na entrega dos produtos;

III – A paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento;

IV – O descumprimento reiterado das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

V – O fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade;

VI – A ocorrência de situações previstas na legislação que comprometam a continuidade ou a regularidade da execução contratual.

21.8.3. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, quando houver interesse público, ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

21.8.4. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos prejuízos comprovadamente causados à Administração.

21.8.5. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à contratada, deverão ser observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) e a base de cálculo correspondente.

21.8.6. A eventual extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo devidamente instruído, com motivação expressa e observância das garantias legais aplicáveis.

21.9. Os procedimentos relativos à aplicação de sanções, extinção contratual e cancelamento de registro deverão observar as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da legislação vigente, preservada a necessária compatibilidade entre os instrumentos.

22 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

22.1. Os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições de reajustamento, revisão e alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.1. A data-base do reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado pela Administração, devidamente identificada nos documentos da fase preparatória e nos respectivos instrumentos contratuais.

22.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

22.3.1. O reajustamento será aplicado às obrigações contratuais abrangidas pelo período de incidência do índice, respeitadas a data-base, a periodicidade anual e as demais condições previstas na legislação vigente.

22.3.2. Nos reajustamentos subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

22.3.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou outro índice legalmente admitido, mediante justificativa e formalização cabível.

22.4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.4.1. Os preços registrados ou contratados poderão ser objeto de revisão nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições econômicas originalmente estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22.4.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente à demonstração da alteração dos custos de fornecimento.

22.4.3. Poderão ser considerados, conforme o caso:

I – Notas fiscais de aquisição dos produtos;

II – Cotações e propostas comerciais atualizadas;

III – Planilhas comparativas de custos;

IV – Documentos que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes extraordinários;

V – Outros elementos idôneos que comprovem a necessidade e a extensão da revisão pretendida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

22.4.4. A simples variação ordinária dos preços de mercado, sem demonstração dos pressupostos legais para revisão extraordinária, não assegurará automaticamente o direito à alteração dos preços registrados ou contratados.

22.4.5. A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante manifestação dos setores competentes, observadas a legislação aplicável, a demonstração da necessidade e a preservação do interesse público.

22.4.6. O pedido de revisão não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento pelo contratado, devendo ser observadas as obrigações vigentes e as hipóteses legais que eventualmente justifiquem solução diversa.

22.5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.5.1. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2024, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e autorização da autoridade competente.

22.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá promover as medidas legalmente cabíveis para buscar sua redução, mediante negociação com o fornecedor registrado e observância dos procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

22.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, eventual alteração dependerá da demonstração dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, da análise da documentação comprobatória e de decisão motivada da Administração.

22.5.4. Não sendo possível a manutenção do registro em condições legalmente admissíveis e vantajosas, poderão ser adotadas as providências de cancelamento previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, observadas as garantias legais aplicáveis.

22.5.5. As alterações dos preços registrados não poderão resultar em modificação indevida do objeto, da composição dos lotes ou das condições essenciais originalmente estabelecidas no procedimento licitatório.

22.6. As alterações contratuais destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

22.7. As condições de reajustamento, revisão e alteração previstas neste item deverão ser reproduzidas, no que couber, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, garantindo-se uniformidade entre os instrumentos.

23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a ampliação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, admitidas apenas as alterações quantitativas dos contratos dela decorrentes, nos limites e nas condições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e a regulamentação vigente.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de cancelamento do registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (III), observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

25 - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata, comprometem-se a adotar boas práticas de segurança da informação e a respeitar a legislação vigente e/ou superveniente sobre proteção de dados, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), naquilo que for aplicável.

25.2. Fornecedor e Órgão gerenciador obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais decorrentes da Ata, devendo assegurar que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações estejam igualmente obrigados ao sigilo, por instrumentos contratuais adequados.

25.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a finalidade de proteção efetiva dos dados coletados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis, utilizando-os apenas para os fins necessários à execução do objeto ou nos limites das hipóteses legais de tratamento aplicáveis.

25.4. O Fornecedor e o Órgão gerenciador responsabilizam-se, única e exclusivamente, quanto ao tratamento e utilização dos dados pessoais obtidos em decorrência desta relação, sendo vedada a utilização para finalidades diversas daquelas relacionadas ao objeto, bem como para fins ilícitos, abusivos ou incompatíveis com a LGPD e demais normas aplicáveis.

25.5. O Município de Novo Cruzeiro não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido, pelo Fornecedor e/ou por terceiros, de dados eventualmente armazenados em sistemas próprios do Fornecedor, ou por acessos indevidos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis ao Fornecedor ou a terceiros sob sua responsabilidade.

25.6. O Órgão Gerenciador não poderá utilizar as informações e/ou dados pessoais a que tenha acesso para finalidades distintas da execução administrativa do objeto, sendo vedada a transmissão a terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

25.7. O Município de Novo Cruzeiro não compartilhará dados pessoais de pessoas naturais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 13.709/2018, inclusive quando dispensado o consentimento do titular, nos termos legais.

25.8. O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência da Ata e/ou dos instrumentos dela decorrentes, pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

25.9. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando aplicável e nos termos da LGPD, serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, na forma legal e conforme a natureza do incidente.

25.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

25.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

25.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;

25.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

25.11. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, o Município de Novo Cruzeiro/MG atua como controlador dos dados pessoais dos beneficiários e o fornecedor atua como operador, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções da Administração e para as finalidades de montagem, transporte e entrega das cestas básicas.

25.12. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle de acesso restrito aos dados, registro das operações de tratamento e orientação formal de seus empregados e prepostos.

25.13. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do conhecimento do fato, acompanhado das informações necessárias à avaliação de risco e à comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando cabível.

25.14. Encerrado o contrato ou a Ata, o fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que teve acesso no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando declaração de eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

26 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 86, do Decreto Municipal nº 17/2024 e das demais normas aplicáveis.

26.2. A adesão dependerá de prévia instrução de procedimento administrativo pelo órgão ou entidade interessado, contendo, no mínimo:

I – Justificativa da necessidade da contratação e da vantagem decorrente da adesão;

II – Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Indicação dos quantitativos pretendidos;

IV – Consulta e anuência prévia do órgão gerenciador;

V – Aceitação expressa do fornecedor registrado;

VI – Observância dos limites quantitativos legalmente admitidos e da vigência da respectiva Ata.

26.3. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração de que os quantitativos pretendidos não comprometerão o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão deverão respeitar os limites quantitativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observadas as hipóteses legais específicas.

26.5. A autorização de adesão não implicará obrigação de fornecimento pelo detentor da Ata sem sua concordância expressa, devendo ser preservadas as condições de fornecimento originalmente registradas e os compromissos anteriormente assumidos.

26.6. O órgão ou entidade não participante será responsável pela formalização da contratação decorrente da adesão, pela disponibilidade orçamentária, pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, pelos pagamentos e pela adoção das medidas administrativas relativas à respectiva execução contratual.

26.7. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

26.8. A adesão não poderá resultar em alteração indevida do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais do fornecimento ou dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

26.9. Os procedimentos de solicitação, análise, autorização e controle de adesões deverão ser formalmente registrados nos autos administrativos, garantindo a rastreabilidade dos quantitativos autorizados e a observância dos limites legais.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos que subsidiem e fundamentem as decisões, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada, observadas as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

27.3. Será assegurada vista aos proponentes interessados, exclusivamente após o encerramento da etapa de envio de lances e da fase recursal, das propostas comerciais e dos documentos de habilitação, observados o item 6.8 deste Edital, o sigilo das informações protegidas por lei e as regras de transparência aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

27.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial é admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento, exclusivamente para atividades de transporte e distribuição, mediante autorização prévia e expressa da Administração, vedada a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

subcontratação da montagem, da composição e do acondicionamento das cestas básicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, pela qualidade, pela regularidade sanitária e pelo cumprimento contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, qualidade, regularidade sanitária e cumprimento contratual.

27.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente justificadas, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável, quando devidamente justificadas e aceitas.

27.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável, nos dias úteis, das 7:30h às 12h, pelo telefone (33) 3533-1758 e pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br, podendo também ser acompanhadas as fases do certame pela Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/) e pelo sítio oficial do Município (https://novocruzeiro.mg.gov.br).

27.10. Os interessados poderão obter cópia do Edital por meio de download no Portal Eletrônico (https://bnc.org.br/) e/ou no sítio eletrônico oficial do Município (https://novocruzeiro.mg.gov.br), sem prejuízo de outras formas de acesso previstas neste instrumento.

27.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira no sistema eletrônico utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, representando, ainda, o conhecimento do objeto licitado e a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12. O presente Edital e seus anexos constituem um conjunto de documentos integrantes e complementares do procedimento licitatório, devendo ser interpretados de forma sistemática e harmônica, em observância à legislação vigente, aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica.

27.12.1. As especificações técnicas, quantidades, características dos produtos, composição das cestas básicas, condições de entrega e critérios de recebimento deverão observar as disposições do Termo de Referência, desde que compatíveis com as regras estabelecidas neste Edital e com a legislação aplicável.

27.12.2. Na hipótese de identificação de divergência, contradição ou incompatibilidade entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a análise e o esclarecimento necessários, adotando, quando cabível, as providências de retificação dos documentos, de modo a assegurar sua coerência e a correta compreensão das condições da licitação.

27.12.3. As divergências que possam comprometer a formulação das propostas, alterar as condições de participação, modificar exigências de habilitação, critérios de julgamento,

especificações técnicas ou obrigações essenciais deverão ser objeto de retificação formal e divulgação pelos meios oficiais, observada a necessidade de reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12.4. Não será admitida interpretação que resulte na criação de exigências não previstas expressamente no instrumento convocatório, na restrição indevida da competitividade ou na alteração das condições originalmente estabelecidas sem a observância dos procedimentos legais pertinentes.

27.12.5. As dúvidas relacionadas à interpretação do Edital e de seus anexos deverão ser submetidas à Administração por meio dos procedimentos de esclarecimento e impugnação previstos neste instrumento, assegurando-se a publicidade das respostas e das decisões que possam repercutir nas condições de participação e julgamento.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico oficial;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.13.2. Os prazos fixados em dias corridos, entre eles o prazo de entrega das cestas básicas e o prazo de validade das propostas, são contados de forma contínua, incluindo sábados, domingos e feriados, prorrogando-se o termo final para o primeiro dia útil seguinte quando recair em dia sem expediente.

27.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, em qualquer tempo, a apresentação de documentos e informações complementares necessárias à completa instrução do processo, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 59, §2º, e o art. 64.

27.15. É vedado ao licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o responsável às sanções legais e administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal Brasileiro.

27.16. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, o princípio da isonomia, a segurança jurídica e a vantajosidade.

27.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no que couber, vinculando as partes às suas condições.

27.18. Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III - Minuta da ARP;

d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Novo Cruzeiro, 16 de novembro de 2026.

Katherine Camargos de Macedo
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações técnicas, requisitos de contratação, critérios de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e pagamento referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, a Portaria Municipal nº 51/2026 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente documento subsidiará a elaboração e a execução do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais, constituindo referência técnica e administrativa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cruzeiro/MG.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

1.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitações formalizadas e autorização da Administração Municipal, observados os critérios de concessão dos benefícios eventuais previstos na legislação aplicável.

1.2. A descrição detalhada dos produtos integrantes das cestas básicas, incluindo especificações mínimas de qualidade, composição, unidade de fornecimento, peso, volume, quantidade, apresentação comercial, embalagem, acondicionamento, prazo de validade e demais características necessárias à adequada execução do objeto, encontra-se estabelecida na tabela

de composição dos lotes apresentada a seguir, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

TABELA 01 – LOTES DESTINADOS À COTA RESERVADA

LOTE 02 – PROGRAMA MAIS CIDADANIA							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT REF**	**VALOR TOTAL REF**
2	2	47224	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	1.500,00	8,78	13.170,00
2	2	47225	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	750,00	17,98	13.485,00
2	2	47226	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	750,00	7,48	5.610,00
2	2	47227	ARROZ BRANCO – 5 KG ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	26,28	39.420,00
2	2	47228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INTERNAS DEVIDAMENTE LACRADAS E PROTEGIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE,	CAIXA	750,00	22,65	16.987,50

			TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,150 KG. ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
2	2	47229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	7,78	5.835,00
2	2	47230	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	25,13	37.695,00
2	2	47231	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	5,15	3.862,50
2	2	47232	CREME DENTAL – 90 G CREME DENTAL – 90 G: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM AGENTE FLUORETADO EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DESTINADO À HIGIENE BUCAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM TUBO ÍNTEGRO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	750,00	5,97	4.477,50
2	2	47234	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	6,82	5.115,00
2	2	47235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE	PACOTE	750,00	5,65	4.237,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

			EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.				
2	2	47236	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	44,22	33.165,00
2	2	47237	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PREFERENCIALMENTE NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	1.500,00	3,17	4.755,00
2	2	47238	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	20,30	30.450,00
2	2	47239	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL COMPETENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	1.500,00	15,62	23.430,00
2	2	47240	MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO PADRE-NOSSO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO	PACOTE	1.500,00	4,48	6.720,00

			INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.				
2	2	47241	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	5,48	8.220,00
2	2	47242	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	2.250,00	8,87	19.957,50
2	2	47243	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G: SABONETE EM BARRA DESTINADO À HIGIENE CORPORAL, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO AO USO DIÁRIO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	3.000,00	2,53	7.590,00
2	2	47244	SAL REFINADO IODADO – 1 KG SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PACOTE	750,00	2,67	2.002,50
VALOR GLOBAL LOTE 02							**286.185,00**
LOTE 04 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT REF**	**VALOR TOTAL REF**
4	4	47340	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	17,98	7.192,00

4	4	47341	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00	26,28	21.024,00
4	4	47342	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	25,13	10.052,00
4	4	47343	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	6,35	2.540,00
4	4	47344	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	45,72	18.288,00
4	4	47345	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	20,13	8.052,00
4	4	47346	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS,	PACOTE	1.600,00	5,48	8.768,00

			LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
4	4	47347	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	UNIDADE	1.200,00	8,33	9.996,00
4	4	47348	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	2,67	1.068,00
4	4	47349	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	4,25	1.700,00
4	4	47350	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00	7,72	6.176,00
4	4	47351	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO E CROCANTE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00	7,72	6.176,00
4	4	47352	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	5,98	2.392,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

4	4	47353	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G: PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	8,95	3.580,00
4	4	47354	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	4,98	1.992,00
VALOR GLOBAL LOTE 04							**108.996,00**

LOTE 06 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
6	6	47355	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	17,98	7.192,00
6	6	47356	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	26,28	10.512,00
6	6	47357	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO	PACOTE	400,00	25,13	10.052,00

			DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
6	6	47358	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	6,48	2.592,00
6	6	47359	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	800,00	9,25	7.400,00
6	6	47360	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	800,00	20,30	16.240,00
6	6	47361	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.600,00	5,48	8.768,00
6	6	47362	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	UNIDADE	1.200,00	8,95	10.740,00
6	6	47363	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS	PACOTE	400,00	2,67	1.068,00

			FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
6	6	47364	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	4,95	1.980,00
6	6	47365	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	4,25	1.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 06							**78.244,00**

TABELA 02 – LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – PROGRAMA MAIS CIDADANIA							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT REF**	**VALOR TOTAL REF**
1	1	47224	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	4.500,00	8,78	39.510,00
1	1	47225	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	2.250,00	17,98	40.455,00

1	1	47226	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	2.250,00	7,48	16.830,00
1	1	47227	ARROZ BRANCO – 5 KG ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	26,28	118.260,00
1	1	47228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INTERNAS DEVIDAMENTE LACRADAS E PROTEGIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,150 KG. ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	2.250,00	22,65	50.962,50
1	1	47229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	7,78	17.505,00
1	1	47230	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	25,13	113.085,00
1	1	47231	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO,	PACOTE	2.250,00	5,15	11.587,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

			FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.				
1	1	47232	CREME DENTAL – 90 G CREME DENTAL – 90 G: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM AGENTE FLUORETADO EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DESTINADO À HIGIENE BUCAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM TUBO ÍNTEGRO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	2.250,00	5,97	13.432,50
1	1	47234	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	6,82	15.345,00
1	1	47235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.	PACOTE	2.250,00	5,65	12.712,50
1	1	47236	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	44,22	99.495,00
1	1	47237	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PREFERENCIALMENTE NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	4.500,00	3,17	14.265,00
1	1	47238	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM	PACOTE	4.500,00	20,30	91.350,00

			HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.				
1	1	47239	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL COMPETENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	4.500,00	15,62	70.290,00
1	1	47240	MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO PADRE-NOSSO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	4,48	20.160,00
1	1	47241	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	5,48	24.660,00
1	1	47242	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	6.750,00	8,87	59.872,50
1	1	47243	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G: SABONETE EM BARRA DESTINADO À HIGIENE CORPORAL, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO AO USO DIÁRIO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	9.000,00	2,53	22.770,00

1	1	47244	SAL REFINADO IODADO – 1 KG SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PACOTE	2.250,00	2,67	6.007,50
VALOR GLOBAL LOTE 01							**858.555,00**

LOTE 03 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
3	3	47340	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	17,98	21.576,00
3	3	47341	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00	26,28	63.072,00
3	3	47342	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	25,13	30.156,00
3	3	47343	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO,	PACOTE	1.200,00	6,35	7.620,00

			CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
3	3	47344	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	45,72	54.864,00
3	3	47345	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	20,13	24.156,00
3	3	47346	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	4.800,00	5,48	26.304,00
3	3	47347	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	UNIDADE	3.600,00	8,33	29.988,00
3	3	47348	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	2,67	3.204,00
3	3	47349	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL,	PACOTE	1.200,00	4,25	5.100,00

			RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
3	3	47350	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00	7,72	18.528,00
3	3	47351	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO E CROCANTE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00	7,72	18.528,00
3	3	47352	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	5,98	7.176,00
3	3	47353	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G: PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	8,95	10.740,00
3	3	47354	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	4,98	5.976,00
VALOR GLOBAL LOTE 03							**326.988,00**

LOTE 05 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

5	5	47355	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	17,98	21.576,00
5	5	47356	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	26,28	31.536,00
5	5	47357	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	25,13	30.156,00
5	5	47358	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	6,48	7.776,00
5	5	47359	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	2.400,00	9,25	22.200,00
5	5	47360	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO	PACOTE	2.400,00	20,30	48.720,00

			SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
5	5	47361	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	4.800,00	5,48	26.304,00
5	5	47362	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	UNIDADE	3.600,00	8,95	32.220,00
5	5	47363	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	2,67	3.204,00
5	5	47364	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	4,95	5.940,00
5	5	47365	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	4,25	5.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 05							**234.732,00**

1.2.1. Cada lote deverá contemplar a composição integral das cestas básicas nele especificadas, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para os produtos que o integram.

1.2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, destinando-se ao atendimento de necessidades essenciais de famílias beneficiárias da política municipal de assistência social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, devendo a proposta contemplar integralmente os produtos que compõem cada lote, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. A adoção do julgamento por lote deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração da inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação individual dos produtos e da vantagem da contratação conjunta para a execução integral da solução pretendida, observadas as disposições do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. As cestas básicas deverão ser entregues diretamente nos endereços das famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Os quantitativos previstos representam estimativas de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.9. O fornecimento deverá observar os padrões mínimos de qualidade, segurança, conservação, regularidade sanitária, transporte e acondicionamento aplicáveis aos gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social condições adequadas para o atendimento das demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais, mediante disponibilização de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018 e demais normas aplicáveis.

2.2. A concessão de benefícios eventuais constitui instrumento de proteção social destinado ao atendimento de situações previstas na legislação pertinente, especialmente aquelas que demandem providências imediatas ou temporárias para assegurar condições mínimas de subsistência e proteção às famílias atendidas pela política municipal de assistência social.

2.3. O fornecimento de cestas básicas tem por finalidade contribuir para o atendimento de necessidades essenciais das famílias beneficiárias, mediante disponibilização de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal e limpeza, conforme composição definida pela Administração e observados os critérios legais de concessão dos benefícios.

2.4. Considerando que as demandas por benefícios eventuais podem variar ao longo do exercício, tanto em quantidade quanto em distribuição territorial, mostra-se necessária a adoção de solução administrativa que permita aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente as condições de fornecimento e os preços dos produtos, realizando as aquisições de acordo com a demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2024, considerando a natureza futura, eventual e parcelada do fornecimento, bem como a possibilidade de variação das necessidades administrativas durante a vigência da Ata.

2.7. A contratação pretende proporcionar maior organização administrativa, previsibilidade das condições de fornecimento, racionalização dos procedimentos de aquisição e atendimento tempestivo das demandas socioassistenciais, observados os critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

2.8. A entrega das cestas básicas diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias integra a solução pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município, conforme os endereços indicados nas respectivas ordens de fornecimento.

2.9. A adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de fornecimento integral das cestas, à logística de montagem e distribuição, à gestão das entregas e à vantagem técnica e econômica da contratação conjunta.

2.10. A composição dos lotes deverá observar a preservação da competitividade e a vedação de agrupamentos injustificados de produtos, demonstrando-se a compatibilidade da solução escolhida com as condições do mercado fornecedor e com as necessidades da Administração.

2.11. A estimativa dos quantitativos deverá considerar os elementos disponíveis na fase preparatória, especialmente a demanda histórica, os registros de atendimento e as projeções da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente documentados nos autos.

2.12. O Estudo Técnico Preliminar integra a fundamentação da contratação, contendo a caracterização da necessidade pública, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução escolhida, a avaliação do parcelamento e a demonstração de sua viabilidade técnica e econômica, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, na Portaria Municipal nº 51/2026, nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.14. A contratação deverá observar o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária no momento das contratações decorrentes da Ata, a regularidade dos procedimentos de concessão dos benefícios eventuais e a adequada fiscalização da execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, destinadas ao atendimento das demandas de concessão de benefícios eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cruzeiro/MG.

3.2. A solução compreende o fornecimento integral dos produtos que compõem cada cesta básica, observadas as quantidades, especificações, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3. O fornecimento deverá contemplar, conforme a composição dos lotes:

I – Aquisição e disponibilização dos gêneros alimentícios e dos produtos de higiene pessoal e limpeza;

II – Organização, montagem e acondicionamento das cestas básicas;

III – Transporte dos produtos em condições adequadas de conservação, segurança e higiene;

IV – Entrega domiciliar das cestas básicas às famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Comprovação individual das entregas realizadas;

VI – Substituição dos produtos ou das cestas que apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas;

VII – Observância das normas sanitárias, de qualidade, armazenamento, conservação e transporte aplicáveis.

3.4. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.5. A contratada deverá dispor de condições operacionais e logísticas suficientes para realizar as entregas na sede, nos distritos e na zona rural do Município, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A solução deverá garantir que as famílias beneficiárias recebam as cestas básicas completas e em condições adequadas de consumo e utilização, com todos os produtos integrantes do respectivo lote.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas futuras e eventuais, sem necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, preservada a possibilidade de realização de contratações específicas conforme o interesse público.

3.8. O julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE será adotado conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, observadas as exigências legais relativas ao agrupamento de produtos e à demonstração da vantajosidade da contratação.

3.9. A solução deverá assegurar condições adequadas de fornecimento, controle, fiscalização e comprovação das entregas, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e às finalidades públicas previstas na legislação municipal pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos integrantes das cestas básicas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão estar próprios para consumo, apresentar condições adequadas de conservação, acondicionamento e armazenamento e atender às disposições sanitárias aplicáveis, inclusive às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a natureza de cada produto.

4.3. Os produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza deverão apresentar identificação adequada, composição, peso ou volume, orientações de utilização, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.4. A licitante deverá identificar as marcas dos produtos ofertados, quando aplicável, para permitir a verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1. A indicação de marca destina-se à identificação do produto ofertado, sendo vedada a exigência de marcas específicas sem justificativa técnica e enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, não sendo admitidos produtos vencidos, avariados, adulterados ou impróprios para consumo ou utilização.

4.5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados de maneira a evitar contaminação, deterioração, umidade excessiva, exposição inadequada ao calor e contato direto com produtos químicos ou materiais de limpeza.

4.5.2. Os materiais de limpeza deverão ser acondicionados de forma segura e segregados dos gêneros alimentícios, mediante embalagem ou proteção apropriada, evitando vazamentos, contaminação cruzada ou comprometimento das condições sanitárias dos alimentos.

4.6. O fornecimento deverá contemplar a composição integral das cestas básicas, sendo responsabilidade da contratada a aquisição, organização, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá observar práticas adequadas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização racional de embalagens, destinação adequada de resíduos e preservação da qualidade dos produtos, sem prejuízo das condições de segurança sanitária.

4.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando a necessidade de preservação da responsabilidade da contratada pela composição, qualidade, acondicionamento e entrega das cestas básicas.

4.8.1. A utilização de transportadores ou prestadores de apoio logístico não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, observadas as regras de subcontratação estabelecidas no Edital e no contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

4.9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

4.9.1. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos integrantes das cestas básicas, para verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. A exigência tem por finalidade assegurar a conformidade dos produtos com os requisitos mínimos de composição, qualidade, embalagem, identificação, peso, volume, validade e demais características técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

4.9.3. A licitante convocada deverá apresentar 01 (uma) unidade comercial de cada produto integrante do lote em que tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.9.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação formal realizada pela Pregoeira por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa e devidamente justificada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Administração.

4.9.5. A entrega das amostras deverá ocorrer em endereço e horário de expediente indicados na convocação, ficando sob responsabilidade da licitante os custos de transporte e apresentação.

4.9.6. As amostras deverão estar identificadas com o número do processo licitatório, número do pregão, lote correspondente, razão social e CNPJ da licitante.

4.9.7. A análise será realizada por servidor ou equipe técnica formalmente indicada pela Administração, observados critérios objetivos de avaliação.

4.9.8. A avaliação compreenderá, conforme a natureza dos produtos:

I – Conformidade com as especificações técnicas;

II – Compatibilidade da marca e da apresentação comercial com a proposta;

III – Peso, volume e quantidade;

IV – Composição e características do produto;

V – Integridade da embalagem;

VI – Informações obrigatórias de rotulagem;

VII – Identificação do fabricante, lote e validade, quando exigíveis;

VIII – Condições de conservação e apresentação;

IX – Atendimento às normas sanitárias pertinentes.

4.9.9. A equipe responsável deverá elaborar relatório técnico fundamentado, indicando os produtos examinados, as verificações realizadas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação.

4.9.10. A reprovação de produto por desconformidade essencial poderá ensejar a desclassificação da proposta relativa ao lote correspondente, mediante decisão fundamentada, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

4.9.11. Não sendo aprovadas as amostras, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo lote, para apresentação de suas amostras nas mesmas condições.

4.9.12. A aprovação das amostras não afastará a responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos fornecidos durante a execução contratual.

4.9.13. Os procedimentos de avaliação deverão observar as regras do item 11 do Edital, assegurada a necessária uniformidade entre os instrumentos.

4.10. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e as características do objeto, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de exigir garantia, tendo a dispensa sido motivada no Estudo Técnico Preliminar em razão da natureza do fornecimento e da adoção de pagamento condicionado à efetiva entrega e ao recebimento definitivo.

4.11. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Edital, observadas as exigências legalmente aplicáveis à atividade exercida.

4.12. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e atender às normas legais aplicáveis à comercialização, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos.

4.13. O fornecimento deverá observar a composição integral dos lotes, as condições aprovadas durante a licitação e os padrões de qualidade definidos pela Administração, sendo vedada a substituição unilateral de produtos ou marcas ofertadas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As cestas básicas deverão ser entregues diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias, nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

5.1.1. As entregas deverão observar as informações constantes das respectivas ordens de fornecimento, incluindo identificação do beneficiário, endereço completo, quantidade de cestas e demais orientações necessárias à execução.

5.1.2. Não será admitida a substituição da entrega domiciliar por disponibilização das cestas em unidades socioassistenciais, como CRAS, CREAS ou unidades de acolhimento, salvo mediante autorização expressa e fundamentada da Administração em situação excepcional.

5.2. As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente regularmente encaminhado à contratada.

5.2.1. Cada ordem de fornecimento deverá indicar os quantitativos solicitados, a relação de beneficiários e seus respectivos endereços, bem como as informações necessárias ao cumprimento da entrega.

5.2.2. As cestas correspondentes a cada ordem de fornecimento deverão ser entregues integralmente dentro do prazo estabelecido, observada a programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

5.2.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme as demandas efetivamente identificadas, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.2.4. A contratada deverá atender aos quantitativos regularmente solicitados, dentro dos limites registrados e contratados, observadas as condições de fornecimento estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.3. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega aos beneficiários, sem qualquer custo adicional para a Administração ou para as famílias atendidas.

5.3.1. As cestas deverão ser entregues completas, com todos os produtos previstos na composição do respectivo lote, em embalagens adequadas, íntegras e em condições que preservem a qualidade dos produtos.

5.3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados separadamente dos produtos de limpeza que possam causar contaminação, vazamento ou alteração de suas características, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.4. A entrega deverá ser realizada ao beneficiário indicado ou a pessoa responsável pelo recebimento em seu domicílio, mediante comprovação individual.

5.4.1. A comprovação da entrega poderá ocorrer por protocolo físico ou registro eletrônico contendo, no mínimo, identificação da ordem de fornecimento, identificação do beneficiário, endereço, data da entrega, quantidade de cestas recebidas e confirmação do recebimento.

5.4.2. Poderão ser utilizados meios tecnológicos para comprovação das entregas, desde que garantidas a autenticidade das informações, a possibilidade de conferência pela fiscalização e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários.

5.4.3. Os comprovantes de entrega deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato designado pela Administração, para conferência e verificação da efetiva execução do fornecimento.

5.4.4. Os dados pessoais dos beneficiários deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução das entregas, vedada sua divulgação, compartilhamento não autorizado ou utilização para outras finalidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.5. Na hipótese de impossibilidade de realização da entrega no endereço informado, a contratada deverá registrar a ocorrência e comunicar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando orientações quanto à regularização.

5.5.1. A contratada não poderá alterar unilateralmente o beneficiário, o endereço ou a destinação da cesta básica, devendo observar as orientações formalmente emitidas pela Administração.

5.5.2. A impossibilidade de entrega decorrente de informação incorreta, inexistência do endereço ou ausência de pessoa responsável pelo recebimento deverá ser devidamente comprovada e comunicada à Administração.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos comprovantes de entrega e demais elementos necessários à verificação do fornecimento, sem prejuízo de inspeções e verificações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

5.6.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação do cumprimento das condições contratadas, inclusive quanto aos quantitativos, composição das cestas, qualidade dos produtos e comprovação das entregas.

5.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, divergência de composição ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração ou para o beneficiário.

5.7.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração.

5.7.2. Quando a irregularidade comprometer a segurança alimentar, a saúde ou a utilização dos produtos, a Administração poderá determinar a adoção de providências imediatas, observada a gravidade da ocorrência.

5.7.3. As cestas incompletas, avariadas ou em desconformidade com as condições estabelecidas deverão ser regularizadas dentro do mesmo prazo previsto para substituição.

5.8. Não será admitida a substituição unilateral de produtos integrantes das cestas básicas.

5.8.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição por produto equivalente ou superior, desde que demonstrada justificativa objetiva, preservadas as características essenciais, a qualidade, a finalidade e as condições econômicas do fornecimento, mediante autorização prévia e expressa da Administração e observados os limites legais.

5.9. A contratada deverá comunicar formalmente eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente antes do vencimento do prazo, sempre que possível.

5.9.1. Eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não sendo admitida alteração unilateral dos prazos pela contratada.

5.10. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total, contado da data da entrega, ressalvadas as características específicas de produtos para os quais tenham sido estabelecidas condições distintas e justificadas na planilha de especificações técnicas.

5.10.1. O prazo de validade remanescente será calculado considerando o período compreendido entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto.

5.11. A contratada responderá pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as garantias previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, quando incidentes.

5.12. O descumprimento injustificado dos prazos, quantitativos ou condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no contrato, inclusive multas limitadas aos percentuais nele estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, a Portaria Municipal nº 51/2026 e os demais atos de designação e regulamentação aplicáveis.

6.2. A execução dos contratos e instrumentos equivalentes será acompanhada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as competências atribuídas ao gestor e aos fiscais da contratação.

6.3. Compete ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento;

II – Verificar os quantitativos e a composição das cestas básicas;

III – Conferir os comprovantes individuais das entregas domiciliares;

IV – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e marcas aprovadas;

V – Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VI – Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento;

VII – Solicitar a regularização de falhas e a substituição de produtos em desconformidade;

VIII – Comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas de sua competência;

IX – Realizar os procedimentos de recebimento e ateste que lhe forem formalmente atribuídos.

6.4. Compete ao gestor da contratação coordenar os aspectos administrativos da execução contratual, acompanhar a vigência dos instrumentos, monitorar o cumprimento das obrigações e encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem providências administrativas.

6.5. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá o controle dos quantitativos registrados, das contratações formalizadas, dos saldos disponíveis e das eventuais adesões autorizadas, observada a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

6.6. A contratada deverá prestar as informações solicitadas, apresentar comprovantes de entrega e atender às notificações regularmente expedidas pela Administração.

6.7. A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem desconformidades, bem como pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.9. As atribuições de gestão e fiscalização contratual serão exercidas pelos agentes formalmente designados, não se confundindo com as atribuições da Pregoeira/Agente de Contratação e da Equipe de Apoio na condução do procedimento licitatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será aferido com base na quantidade de cestas básicas efetivamente entregues às famílias beneficiárias, conforme as ordens de fornecimento regularmente emitidas pela Administração.

7.2. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial dos documentos comprobatórios das entregas, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos produtos e do cumprimento das condições contratuais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos quantitativos fornecidos, da composição das cestas, da regularidade dos comprovantes individuais de entrega e do atendimento às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

7.3.1. A Administração poderá realizar verificações por amostragem, inspeções e diligências destinadas a confirmar a efetiva entrega das cestas básicas e a conformidade dos produtos fornecidos.

7.3.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação completa dos comprovantes de entrega e demais documentos necessários à conferência, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas.

7.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

7.4. As cestas ou produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada realizar as substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.5. O pagamento será efetuado com base nas cestas efetivamente entregues, regularmente comprovadas, recebidas e atestadas pela fiscalização competente.

7.6. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos comprovantes de entrega e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

7.6.1. A nota fiscal deverá conter identificação da contratada, descrição do objeto, quantitativos fornecidos, valores unitários e totais e referência ao instrumento contratual e à respectiva ordem de fornecimento.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais, a ordem cronológica de exigibilidade e o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos quantitativos, ausência de comprovação das entregas ou outra irregularidade que impeça a liquidação, a contratada será notificada para promover a regularização necessária.

7.8.1. A parcela incontroversa do fornecimento deverá receber o tratamento previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.9. Não serão realizados pagamentos por cestas não entregues, entregas não comprovadas ou fornecimentos rejeitados pela Administração, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

7.10. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.11. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

7.12. A contratada não poderá exigir qualquer pagamento, contribuição ou vantagem das famílias beneficiárias em razão do recebimento das cestas básicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. O julgamento considerará o valor global de cada lote, devendo a proposta contemplar integralmente os produtos e quantitativos previstos na respectiva composição.

8.2.1. A adjudicação por lote deverá observar a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e os critérios de aceitabilidade dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

8.3. As propostas deverão observar todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.4. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Edital, compreendendo:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica.

8.5. A qualificação técnica será comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com a natureza do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital.

8.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos produtos integrantes do lote, observados os prazos e os critérios objetivos de avaliação estabelecidos no item 4.9 deste Termo de Referência e no item 11 do Edital.

8.7. A aceitação da proposta dependerá do atendimento às especificações técnicas, da compatibilidade dos preços ofertados e da aprovação das amostras exigidas.

8.8. Não sendo aceita a proposta ou sendo reprovadas as amostras, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo lote.

8.9. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de participação, eventuais lotes exclusivos e cotas reservadas expressamente definidos no Edital e nos documentos da fase preparatória.

8.10. O procedimento observará os critérios de julgamento objetivo, competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de início de vigência estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa expressa da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2024.

9.1.1. A eventual prorrogação dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, contemplando a justificativa da necessidade de manutenção do registro, a demonstração da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

vantajosidade dos preços, a manifestação dos setores competentes e a autorização da autoridade responsável.

9.1.2. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, recomposição ou ampliação automática dos quantitativos registrados, devendo eventual tratamento dos saldos observar as disposições da regulamentação municipal e da legislação federal aplicável.

9.1.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata, observadas as exigências de publicidade e os procedimentos administrativos legalmente previstos.

9.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida nos respectivos instrumentos, de acordo com a natureza e as condições do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da respectiva Ata.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, observadas as condições estabelecidas no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será aquele apurado na pesquisa de preços e no mapa comparativo integrantes do processo administrativo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. A estimativa deverá considerar a composição completa dos lotes, compreendendo o custo dos gêneros alimentícios, dos produtos de higiene pessoal e limpeza e de todas as atividades necessárias ao fornecimento das cestas básicas.

10.3. Os valores estimados deverão contemplar os custos de aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagens, armazenamento, transporte, distribuição domiciliar, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

10.4. A planilha de estimativa deverá apresentar, no mínimo:

I – Identificação e descrição dos lotes;

II – Relação dos produtos integrantes de cada lote;

III – Quantidade e unidade de fornecimento dos produtos;

IV – Preço unitário estimado de cada produto;

V – Valor unitário estimado da cesta básica completa;

VI – Quantitativo total estimado de cestas básicas;

VII – Valor global estimado de cada lote;

VIII – Valor global estimado da contratação.

10.5. Deverão ser estabelecidos os preços unitários máximos aceitáveis dos produtos integrantes dos lotes, bem como o valor máximo aceitável de cada lote, conforme justificativa e parâmetros definidos pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas observará os valores máximos estabelecidos, sendo vedada a aceitação de preços unitários superiores aos limites definidos como máximos pela Administração.

10.7. A pesquisa de preços deverá ser compatível com as condições efetivas de execução, especialmente quanto à necessidade de entrega individualizada nos domicílios das famílias beneficiárias, inclusive nos distritos e na zona rural do Município.

10.8. A planilha de composição e estimativa de preços deverá integrar este Termo de Referência e os documentos da fase preparatória, garantindo a identificação dos quantitativos, valores e condições utilizados na formação do orçamento estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente, nos termos da legislação vigente.

11.2. As despesas futuras correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício em que se der a contratação.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio da unidade administrativa competente, responsável pelo gerenciamento dos preços registrados, pelo controle dos quantitativos e pela adoção dos procedimentos administrativos relacionados à Ata.

12.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a unidade demandante e beneficiária da contratação, competindo-lhe formalizar as necessidades de fornecimento, indicar as famílias beneficiárias e acompanhar, por meio dos servidores competentes, a execução das entregas domiciliares.

12.3. A inclusão de outros órgãos participantes dependerá de sua identificação e da consolidação prévia de seus quantitativos na fase preparatória, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. O gerenciamento da Ata deverá contemplar o controle dos saldos registrados, das contratações formalizadas, dos quantitativos utilizados e das eventuais adesões autorizadas, nos termos do Decreto Municipal nº 17/2024.

12.5. As contratações decorrentes da Ata deverão observar os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos correspondentes.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17/2024 e das demais normas aplicáveis.

13.2. A adesão dependerá de prévia instrução de procedimento administrativo pelo órgão ou entidade interessado, contendo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

I – Justificativa da necessidade da contratação e da vantajosidade da adesão;

II – Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

III – Identificação dos quantitativos pretendidos;

IV – Consulta e anuência do órgão gerenciador;

V – Aceitação expressa do fornecedor registrado;

VI – Verificação do atendimento aos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

13.3. A autorização de adesão dependerá da verificação de que os quantitativos pretendidos não comprometerão o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos participantes.

13.4. As adesões deverão respeitar os limites individuais e globais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legais e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

13.5. O órgão ou entidade não participante será responsável pela formalização da contratação decorrente da adesão, pela disponibilidade orçamentária, pela gestão e fiscalização do respectivo fornecimento e pela adoção das providências administrativas necessárias à execução contratual.

13.6. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. As adesões deverão ser registradas e controladas pelo órgão gerenciador, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos autorizados e a observância dos limites legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer as cestas básicas completas, observadas as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual;

II – Cumprir integralmente os prazos de fornecimento, entrega e substituição dos produtos;

III – Realizar a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega domiciliar das cestas básicas às famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias e aos padrões mínimos de qualidade, conservação, segurança, embalagem e validade;

V – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e distribuição;

VI – Apresentar os comprovantes individuais das entregas realizadas;

VII – Substituir, sem ônus adicional, os produtos ou cestas que apresentarem desconformidades, dentro dos prazos estabelecidos;

VIII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX – Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

X – Atender às notificações regularmente expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

XI – Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

XII – Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quanto às informações das famílias beneficiárias;

XIII – Não exigir pagamento ou qualquer vantagem das famílias atendidas;

XIV – Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante:

I – Formalizar as demandas e emitir as respectivas ordens de fornecimento;

II – Fornecer à contratada as informações necessárias à localização das famílias beneficiárias e à realização das entregas;

III – Indicar os quantitativos, endereços e demais condições de fornecimento;

IV – Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

VI – Conferir os comprovantes individuais das entregas realizadas;

VII – Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

VIII – Notificar a contratada quanto às irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias à regularização;

IX – Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados, comprovados e recebidos;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento legalmente estabelecido;

XI – Assegurar a utilização adequada e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários;

XII – Adotar as demais providências necessárias à regular execução contratual, observadas as competências legalmente estabelecidas.

16. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições de reajustamento, revisão e alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2024 e nas demais normas aplicáveis.

16.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2.1. A data-base deverá corresponder à data do orçamento estimado pela Administração, devidamente identificada nos documentos da fase preparatória e nos respectivos instrumentos contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

16.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

16.3.1. Nos reajustamentos subsequentes, deverá ser respeitada a periodicidade mínima anual, contada da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

16.4. Os preços registrados poderão ser objeto de alteração ou atualização nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.4.1. Eventual alteração dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração dos pressupostos legais, análise da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

16.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo fornecedor, acompanhados de justificativa fundamentada e documentação comprobatória idônea.

16.5.1. Poderão ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, cotações atualizadas, documentos relativos à alteração das condições de mercado e outros elementos que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes legalmente relevantes.

16.6. A simples oscilação ordinária dos preços de mercado não assegurará automaticamente a revisão extraordinária dos valores registrados ou contratados, devendo ser comprovados os pressupostos legais pertinentes.

16.7. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá adotar as providências de negociação, alteração ou cancelamento do registro legalmente admitidas.

16.8. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos serão analisados conforme o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos.

16.9. A apresentação de pedido de revisão não autoriza, por si só, a suspensão unilateral do fornecimento, devendo ser observadas as obrigações contratadas e as hipóteses legais aplicáveis.

16.10. As condições de reajustamento, revisão e alteração de preços deverão ser reproduzidas, no que couber, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, assegurada sua compatibilidade com o Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a licitante, a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos instrumentos contratuais.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas administrativas observarão os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no item 21 do Edital, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para cada base de cálculo correspondente.

17.3.1. Pela inexecução parcial do contrato, sem prejuízo significativo à Administração, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.3.2. Pela inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.3.3. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente correspondente à obrigação inadimplida.

17.3.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

17.3.5. Pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos irregulares, observada a apuração da infração.

17.3.6. Pela recusa injustificada de substituição de produtos rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não substituídos.

17.4. As multas incidentes sobre o mesmo fato não serão cumuladas de forma a ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da base de cálculo correspondente, sem prejuízo da apuração de infrações distintas e da reparação integral dos danos comprovados.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, os prazos e os efeitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de proporcionalidade e individualização da conduta.

17.7. A aplicação das penalidades não afasta a responsabilidade da contratada pela substituição de produtos em desconformidade, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela reparação integral dos prejuízos comprovadamente causados à Administração.

17.8. Os procedimentos relativos às infrações, sanções administrativas e eventual extinção contratual observarão integralmente as disposições do item 21 do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2024, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente motivado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

18.2. O cancelamento poderá ocorrer em razão do descumprimento injustificado das condições da Ata, da impossibilidade legal de manutenção do registro, de razões de interesse público devidamente fundamentadas ou de outras hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

18.3. O cancelamento do registro deverá observar os procedimentos legalmente exigidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

18.5. A extinção contratual poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, do descumprimento das obrigações contratuais, do atraso injustificado no fornecimento, da entrega reiterada de produtos em desconformidade ou de situações que comprometam a regular execução do objeto.

18.6. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos prejuízos comprovadamente causados à Administração.

18.7. As multas decorrentes das infrações contratuais observarão o limite máximo de 10% (dez por cento), conforme as bases de cálculo e os critérios estabelecidos no item 21 do Edital.

18.8. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e a extinção dos contratos dela decorrentes constituem procedimentos distintos, devendo observar suas respectivas hipóteses legais, competências e efeitos administrativos.

19. DAS CONDIÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SRP

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características do fornecimento.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

19.3. Cada contratação deverá observar os quantitativos, preços, especificações técnicas e condições de fornecimento registrados na Ata.

19.4. As solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas pela unidade competente, contendo as informações necessárias à execução das entregas domiciliares.

19.5. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas, respeitando os prazos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

19.6. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas dentro de seu prazo de vigência, observadas as condições legais aplicáveis.

19.7. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração.

19.8. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do fornecimento, à comprovação das entregas e à regular liquidação da despesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência integra os documentos da fase preparatória do Processo Licitatório nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, e estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias à futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

20.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

20.3. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e o Edital deverão ser objeto de análise e esclarecimento pela Administração, com a adoção das providências de retificação necessárias à preservação da coerência entre os instrumentos.

20.4. As alterações que possam comprometer a formulação das propostas ou modificar condições essenciais da contratação deverão observar as exigências legais de publicidade e reabertura dos prazos pertinentes.

20.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais aplicáveis, na legislação pertinente ao objeto e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.6. A execução das contratações decorrentes da Ata deverá assegurar o atendimento das finalidades públicas previstas na legislação municipal pertinente, observadas as condições de qualidade, segurança, economicidade e regularidade do fornecimento.

Novo Cruzeiro-MG, 09 de novembro de 2026.

ODAIR JOSE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis para seu atendimento e fundamentar a solução considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação pretendida destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cruzeiro/MG, relacionadas à concessão de benefícios eventuais e à execução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018, mediante disponibilização de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza.

O estudo contempla a análise da necessidade pública, os requisitos do fornecimento, as estimativas de quantitativos e valores, as alternativas de mercado, a justificativa da solução escolhida, a avaliação do parcelamento, os riscos associados à contratação e os resultados pretendidos.

Sua elaboração observa as disposições do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase preparatória e fundamento para a elaboração do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas à concessão de benefícios eventuais e à execução das ações socioassistenciais previstas nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018.

Os benefícios eventuais constituem medidas de proteção social de caráter suplementar e provisório, destinadas ao atendimento de situações previstas na legislação pertinente, especialmente aquelas relacionadas a vulnerabilidades temporárias e contingências que possam comprometer as condições de subsistência das famílias.

No âmbito municipal, a concessão de cestas básicas integra as ações de atendimento às famílias que preencham os requisitos estabelecidos na legislação local, mediante avaliação e acompanhamento pela equipe técnica responsável, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação também se destina ao atendimento das demandas vinculadas ao Programa Mais Cidadania, mencionado na Lei Municipal nº 1.756, de 06 de julho de 2018, que prevê, conforme

as condições estabelecidas na legislação específica, a concessão de cesta básica mensal aos beneficiários enquadrados no referido programa.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento mensal do programa alcança atualmente aproximadamente 200 (duzentas) famílias beneficiárias, quantitativo que constitui referência para a avaliação da demanda, sem prejuízo das demais necessidades decorrentes da concessão de benefícios eventuais.

A necessidade administrativa envolve o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, destinados a contribuir para o atendimento de necessidades essenciais das famílias beneficiárias.

Considerando que a demanda poderá variar ao longo do exercício, em razão das condições socioeconômicas das famílias, dos critérios de elegibilidade e das necessidades identificadas pela equipe técnica, torna-se necessária a adoção de solução que permita aquisições futuras e parceladas.

A entrega diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias constitui característica relevante da solução pretendida, uma vez que os atendimentos abrangem a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar não apenas a aquisição dos produtos, mas também sua organização, montagem, acondicionamento, transporte e distribuição domiciliar, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

A ausência de fornecimento adequado poderá comprometer o atendimento das demandas socioassistenciais e a execução das ações previstas na legislação municipal pertinente.

A necessidade pública identificada consiste, portanto, em assegurar o fornecimento regular, seguro e adequado de cestas básicas às famílias beneficiárias, mediante contratação planejada, economicamente vantajosa e compatível com as condições operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cruzeiro/MG, especialmente quanto à continuidade e ao adequado atendimento das demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais e à execução das ações socioassistenciais previstas nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018.

Registra-se que o Município de Novo Cruzeiro/MG não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício de 2026, razão pela qual não há previsão específica da presente aquisição em referido instrumento.

Tal circunstância, por si só, não impede a realização da contratação, considerando que o art. 12, inciso VII, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem a compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual sempre que este tiver sido elaborado, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

O planejamento da presente contratação foi desenvolvido no âmbito da fase preparatória do Processo Licitatório nº 101/2026, considerando a necessidade pública identificada, a natureza do objeto, a estimativa das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, as características do fornecimento e as alternativas disponíveis para seu atendimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

A solução pretendida busca assegurar condições adequadas para o fornecimento de cestas básicas às famílias beneficiárias, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, de modo a permitir contratações futuras e parceladas conforme as necessidades efetivamente identificadas.

A contratação deverá observar a compatibilidade com as leis orçamentárias municipais e a disponibilidade dos recursos necessários, cuja indicação será realizada nos procedimentos de formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, embora não exista Plano de Contratações Anual formalizado, a aquisição encontra-se fundamentada em necessidade administrativa específica e integra o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, responsabilidade fiscal e planejamento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) **Qualidade dos produtos:** Os gêneros alimentícios e demais materiais integrantes das cestas deverão apresentar qualidade adequada, procedência regular, embalagens íntegras e condições próprias de consumo ou utilização, em conformidade com as normas legais e sanitárias pertinentes.

b) **Prazo de validade:** Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total na data da entrega, ressalvadas as condições específicas justificadas no Termo de Referência.

c) **Composição integral das cestas:** O fornecimento deverá contemplar todos os produtos integrantes do respectivo lote, nas quantidades, unidades de fornecimento, apresentações comerciais e especificações estabelecidas pela Administração.

d) **Acondicionamento e segurança:** Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados adequadamente, evitando contato direto com produtos químicos ou materiais de limpeza que possam provocar contaminação, vazamentos ou comprometer sua qualidade.

e) **Prazo de entrega:** As cestas básicas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

f) **Locais de entrega:** O fornecimento deverá ocorrer diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

g) **Logística de distribuição:** A contratada deverá possuir condições operacionais suficientes para realizar a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega domiciliar das cestas, observadas as condições de acesso e a distribuição territorial dos beneficiários.

h) **Comprovação das entregas:** Cada entrega deverá ser comprovada por meio de protocolo físico ou eletrônico, contendo informações suficientes à identificação do beneficiário, à data do

recebimento e ao quantitativo entregue, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

i) **Substituição de produtos:** Os produtos que apresentarem desconformidades com as especificações, avarias, irregularidades sanitárias ou outras condições que comprometam sua utilização deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação expedida pela Administração.

j) **Modalidade e julgamento:** A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO.

k) **Amostras:** Será exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme os critérios objetivos, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

l) **Habilitação:** Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos no Edital, observados os requisitos legalmente aplicáveis.

m) **Tratamento diferenciado:** A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à definição de lotes exclusivos ou cotas reservadas, quando legalmente cabíveis.

n) **Vigência do registro:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

o) **Responsabilidade contratual:** A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, montagem, acondicionamento, transporte, entrega e eventual substituição dos produtos fornecidos.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi elaborada considerando as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas à concessão de benefícios eventuais e à execução das ações socioassistenciais previstas nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018 do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A definição das quantidades considera a natureza das ações desenvolvidas, a periodicidade dos atendimentos, os quantitativos de famílias atualmente beneficiadas e a necessidade de prever capacidade para atendimento de eventual ampliação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Mais Cidadania atende atualmente aproximadamente 200 (duzentas) famílias beneficiárias, com previsão de concessão mensal de cestas básicas, observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal pertinente.

Considerando o atendimento de 200 (duzentas) famílias durante 12 (doze) meses, obtém-se uma demanda anual inicialmente projetada de 2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas.

Considerando, ainda, a possibilidade de ampliação do número de famílias beneficiárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, foi prevista uma margem adicional de planejamento de 600 (seiscentas) cestas básicas, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da demanda anual inicialmente estimada.

Dessa forma, o quantitativo total estimado para o Programa Mais Cidadania corresponde a 3.000 (três mil) cestas básicas, distribuídas entre os Lotes 01 e 02, sendo 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) cestas no Lote 01 e 750 (setecentas e cinquenta) cestas no Lote 02, observada a proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para a cota de ampla concorrência e de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada.

A margem adicional prevista destina-se ao atendimento de eventual ampliação da demanda, observados os critérios legais de concessão dos benefícios, as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

A previsão de quantitativo superior à demanda atualmente identificada não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações futuras e parceladas, dentro dos limites registrados, conforme a necessidade pública.

Além dos quantitativos destinados ao Programa Mais Cidadania, a contratação contempla demandas relacionadas à concessão de outros benefícios eventuais, distribuídas entre os Lotes 03, 04, 05 e 06, conforme as composições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos destinados aos benefícios eventuais deverão estar fundamentados nos registros de atendimento, nas informações apresentadas pela unidade demandante e nas projeções administrativas que integram a fase preparatória do processo licitatório.

A estimativa total da contratação corresponde a 6.200 (seis mil e duzentas) cestas básicas, distribuídas entre os seis lotes, observadas as respectivas composições e as condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório.

TABELA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE 01 – PROGRAMA MAIS CIDADANIA					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	1	47224	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	4.500,00
1	1	47225	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS	PACOTE	2.250,00

			UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
1	1	47226	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	2.250,00
1	1	47227	ARROZ BRANCO – 5 KG ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00
1	1	47228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INTERNAS DEVIDAMENTE LACRADAS E PROTEGIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,150 KG. ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	2.250,00
1	1	47229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00
1	1	47230	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00
1	1	47231	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00

1	1	47232	CREME DENTAL – 90 G CREME DENTAL – 90 G: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM AGENTE FLUORETADO EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DESTINADO À HIGIENE BUCAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM TUBO ÍNTEGRO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	2.250,00
1	1	47234	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00
1	1	47235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.	PACOTE	2.250,00
1	1	47236	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00
1	1	47237	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PREFERENCIALMENTE NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	4.500,00
1	1	47238	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00
1	1	47239	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL COMPETENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	4.500,00

			PRODUTO E FABRICANTE, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.		
1	1	47240	MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO PADRE-NOSSO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00
1	1	47241	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00
1	1	47242	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	6.750,00
1	1	47243	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G: SABONETE EM BARRA DESTINADO À HIGIENE CORPORAL, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO AO USO DIÁRIO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	9.000,00
1	1	47244	SAL REFINADO IODADO – 1 KG SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PACOTE	2.250,00
LOTE 02 – PROGRAMA MAIS CIDADANIA					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2	2	47224	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	UNIDADE	1.500,00

			NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
2	2	47225	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	750,00
2	2	47226	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	750,00
2	2	47227	ARROZ BRANCO – 5 KG ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00
2	2	47228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INTERNAS DEVIDAMENTE LACRADAS E PROTEGIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,150 KG. ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	750,00
2	2	47229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00
2	2	47230	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00
2	2	47231	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS,	PACOTE	750,00

			MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.		
2	2	47232	CREME DENTAL – 90 G CREME DENTAL – 90 G: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM AGENTE FLUORETADO EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DESTINADO À HIGIENE BUCAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM TUBO ÍNTEGRO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	750,00
2	2	47234	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00
2	2	47235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.	PACOTE	750,00
2	2	47236	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00
2	2	47237	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PREFERENCIALMENTE NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	1.500,00
2	2	47238	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00
2	2	47239	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL	UNIDADE	1.500,00

			COMPETENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.		
2	2	47240	MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO PADRE-NOSSO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00
2	2	47241	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00
2	2	47242	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	2.250,00
2	2	47243	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G: SABONETE EM BARRA DESTINADO À HIGIENE CORPORAL, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO AO USO DIÁRIO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	3.000,00
2	2	47244	SAL REFINADO IODADO – 1 KG SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PACOTE	750,00
LOTE 03 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3	3	47340	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS.	PACOTE	1.200,00

			EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01		
3	3	47341	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00
3	3	47342	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47343	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47344	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47345	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47346	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	4.800,00
3	3	47347	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE	UNIDADE	3.600,00

			RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01		
3	3	47348	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47349	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47350	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00
3	3	47351	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO E CROCANTE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00
3	3	47352	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47353	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G: PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00
3	3	47354	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE	PACOTE	1.200,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

			FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01		
LOTE 05 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
5	5	47355	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
5	5	47356	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
5	5	47357	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
5	5	47358	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
5	5	47359	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	2.400,00
5	5	47360	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM	PACOTE	2.400,00

			BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02		
5	5	47361	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	4.800,00
5	5	47362	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	UNIDADE	3.600,00
5	5	47363	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
5	5	47364	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
5	5	47365	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00
LOTE 04 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4	4	47340	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47341	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS.	PACOTE	800,00

			EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01		
4	4	47342	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47343	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47344	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47345	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47346	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.600,00
4	4	47347	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	UNIDADE	1.200,00
4	4	47348	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES	PACOTE	400,00

			ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01		
4	4	47349	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47350	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00
4	4	47351	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO E CROCANTE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00
4	4	47352	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47353	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G: PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
4	4	47354	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00
LOTE 06 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

6	6	47355	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00
6	6	47356	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00
6	6	47357	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00
6	6	47358	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00
6	6	47359	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	800,00
6	6	47360	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	800,00
6	6	47361	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO	PACOTE	1.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

			DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02		
6	6	47362	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	UNIDADE	1.200,00
6	6	47363	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00
6	6	47364	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00
6	6	47365	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00

Os quantitativos registrados representam estimativas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e não implicam obrigatoriedade de contratação integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitações formalizadas pela unidade demandante, observados os critérios legais de concessão dos benefícios, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, avaliar as condições de fornecimento e subsidiar a escolha da solução considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Considerando a natureza do objeto, foram analisadas as possibilidades de aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, destinadas à distribuição domiciliar às famílias beneficiárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Metodologia da pesquisa de mercado

A pesquisa de preços descrita na fase preparatória foi realizada mediante solicitação de 03 (três) cotações a fornecedores atuantes no segmento de comercialização de gêneros alimentícios e produtos correlatos, conforme documentação a ser mantida nos autos do processo administrativo.

A utilização das cotações deverá observar os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com identificação dos fornecedores consultados, das condições comerciais consideradas, das datas de referência e dos critérios utilizados para consolidação dos preços.

A pesquisa deverá contemplar as condições efetivas de execução do objeto, especialmente:

I – Fornecimento de todos os produtos integrantes das cestas básicas;

II – Montagem e acondicionamento das cestas;

III – Embalagens e materiais necessários à distribuição;

IV – Transporte e entrega domiciliar na sede, nos distritos e na zona rural;

V – Custos de carga, descarga e demais operações logísticas;

VI – Tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do fornecimento.

b) Alternativas de atendimento da demanda

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individualizada dos produtos

Consiste na aquisição separada dos gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza, com posterior organização, montagem e distribuição das cestas pela Administração.

Essa alternativa possibilita maior divisão do objeto entre fornecedores, porém exige estrutura administrativa e operacional para recebimento, conferência, armazenamento, montagem e distribuição domiciliar dos produtos.

A análise de sua viabilidade deve considerar não apenas os preços dos produtos, mas também os custos de pessoal, transporte, armazenamento e gestão das entregas.

Alternativa 2 – Aquisição de cestas básicas completas por contratação de quantitativo fechado

Consiste na contratação de fornecedor responsável pela composição integral das cestas básicas e entrega domiciliar dos quantitativos previamente definidos.

Essa alternativa permite maior integração das atividades de fornecimento e distribuição, porém apresenta menor flexibilidade diante da variação das demandas de benefícios eventuais ao longo do exercício.

Alternativa 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

Consiste na possibilidade de utilização de ata vigente, desde que atendidos os requisitos legais de adesão, compatibilidade das especificações, disponibilidade de quantitativos, aceitação do fornecedor e demonstração da vantajosidade.

Sua utilização dependeria da existência de registro compatível com a composição das cestas básicas e com a obrigação de distribuição domiciliar no Município de Novo Cruzeiro/MG.

Alternativa 4 – Licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de cestas completas

Consiste na realização de Pregão Eletrônico para registro de preços de cestas básicas completas, com fornecimento parcelado e entrega diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias.

Essa alternativa permite que as aquisições sejam realizadas conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Também possibilita estabelecer previamente padrões de qualidade, composição das cestas, condições de acondicionamento, prazos de entrega e critérios objetivos de fiscalização.

c) Análise da solução escolhida

A solução proposta consiste na realização de licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de cestas básicas completas.

Sua adoção considera a natureza variável da demanda, a necessidade de atendimento das famílias beneficiárias, a possibilidade de fornecimento parcelado e a conveniência administrativa de estabelecer previamente as condições de contratação.

A escolha deverá ser acompanhada da demonstração de vantajosidade econômica em relação às alternativas avaliadas, considerando especialmente os custos de montagem, armazenamento e distribuição que seriam suportados pela Administração em caso de aquisição individualizada dos produtos.

d) Conclusão do levantamento de mercado

A solução de licitação própria com utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta características compatíveis com a necessidade identificada, permitindo fornecimento parcelado, padronização das cestas e definição prévia das condições de distribuição domiciliar.

A conclusão quanto à vantajosidade econômica deverá estar respaldada na pesquisa de preços e nos documentos da fase preparatória, observada a demonstração da adequação dos valores às condições efetivas de fornecimento.

Não será estabelecida restrição territorial à participação de fornecedores, assegurando-se a competitividade e o tratamento isonômico entre os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quantitativos previstos para atendimento das famílias

beneficiárias, as especificações técnicas dos produtos e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada na fase preparatória do processo licitatório, conforme os documentos, as cotações e o mapa comparativo integrantes dos autos, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A composição dos preços estimados contempla os gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza integrantes de cada cesta básica, considerando as quantidades, unidades de fornecimento e características técnicas estabelecidas pela Administração.

Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e entrega domiciliar às famílias beneficiárias localizadas na sede, nos distritos e na zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A contratação encontra-se estruturada em 06 (seis) lotes, organizados conforme as modalidades de atendimento previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições de participação e a reserva de cotas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

Os Lotes 01 e 02 destinam-se ao Programa Mais Cidadania, os Lotes 03 e 04 aos Benefícios Eventuais 01 e os Lotes 05 e 06 aos Benefícios Eventuais 02, conforme as composições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os Lotes 02, 04 e 06 constituem cotas reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto os Lotes 01, 03 e 05 correspondem às respectivas parcelas de ampla concorrência, conforme o enquadramento definido na fase preparatória.

A estimativa financeira foi estruturada a partir dos preços unitários dos produtos integrantes dos respectivos lotes, observados os quantitativos necessários à composição integral das cestas básicas e os valores globais resultantes de sua consolidação.

QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS POR CESTA BÁSICA – PROGRAMA MAIS CIDADANIA (20 ITENS)

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. POR CESTA	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G	2	8,78	17,56
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG	1	17,98	17,98
03	ÁGUA SANITÁRIA – 2 L	1	7,48	7,48
04	ARROZ BRANCO – 5 KG	2	26,28	52,56
05	BISCOITO CREAM CRACKER – 1,150 KG	1	22,65	22,65
06	BISCOITO DOCE MAISENA – 350 G	1	7,78	7,78
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G	2	25,13	50,26
08	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG	1	5,15	5,15
09	CREME DENTAL – 90 G	1	5,97	5,97
10	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	1	6,82	6,82
11	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG	1	5,65	5,65
12	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG	1	44,22	44,22
13	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	2	3,17	6,34
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G	2	20,30	40,60
15	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G	2	15,62	31,24
16	MACARRÃO PADRE-NOSSO – 500 G	2	4,48	8,96
17	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 G	2	5,48	10,96
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML	3	8,87	26,61
19	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G	4	2,53	10,12
20	SAL REFINADO IODADO – 1 KG	1	2,67	2,67

VALOR TOTAL DA CESTA	381,58

QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS POR CESTA BÁSICA – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01 (15 ITENS)

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. POR CESTA	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG	1	17,98	17,98
02	ARROZ BRANCO – 5 KG	2	26,28	52,56
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G	1	25,13	25,13
04	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	1	6,35	6,35
05	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG	1	45,72	45,72
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G	1	20,13	20,13
07	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 G	4	5,48	21,92
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML	3	8,33	24,99
09	SAL REFINADO IODADO – 1 KG	1	2,67	2,67
10	FUBÁ DE MILHO – 1 KG	1	4,25	4,25
11	BISCOITO DOCE MAISENA – 350 G	2	7,72	15,44
12	BISCOITO CREAM CRACKER – 350 G	2	7,72	15,44
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG	1	5,98	5,98
14	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G	1	8,95	8,95
15	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG	1	4,98	4,98
VALOR TOTAL DA CESTA				**272,49**

QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS POR CESTA BÁSICA – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02 (11 ITENS)

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. POR CESTA	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG	1	17,98	17,98
02	ARROZ BRANCO – 5 KG	1	26,28	26,28
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G	1	25,13	25,13
04	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	1	6,48	6,48
05	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG	2	9,25	18,50
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G	2	20,30	40,60
07	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 G	4	5,48	21,92
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML	3	8,95	26,85
09	SAL REFINADO IODADO – 1 KG	1	2,67	2,67
10	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG	1	4,95	4,95
11	FUBÁ DE MILHO – 1 KG	1	4,25	4,25
VALOR TOTAL DA CESTA				**195,61**

TABELA 01 – LOTES DESTINADOS À COTA RESERVADA

LOTE 02 – PROGRAMA MAIS CIDADANIA							
LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
2	2	47224	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	1.500,00	8,78	13.170,00
2	2	47225	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO	PACOTE	750,00	17,98	13.485,00

			BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
2	2	47226	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	750,00	7,48	5.610,00
2	2	47227	ARROZ BRANCO – 5 KG ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	26,28	39.420,00
2	2	47228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INTERNAS DEVIDAMENTE LACRADAS E PROTEGIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,150 KG. ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	750,00	22,65	16.987,50
2	2	47229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	7,78	5.835,00
2	2	47230	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO	PACOTE	1.500,00	25,13	37.695,00

			IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE.				
2	2	47231	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	5,15	3.862,50
2	2	47232	CREME DENTAL – 90 G CREME DENTAL – 90 G: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM AGENTE FLUORETADO EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DESTINADO À HIGIENE BUCAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM TUBO ÍNTEGRO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	750,00	5,97	4.477,50
2	2	47234	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	6,82	5.115,00
2	2	47235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.	PACOTE	750,00	5,65	4.237,50
2	2	47236	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	750,00	44,22	33.165,00
2	2	47237	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PREFERENCIALMENTE NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	1.500,00	3,17	4.755,00

2	2	47238	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	20,30	30.450,00
2	2	47239	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL COMPETENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	1.500,00	15,62	23.430,00
2	2	47240	MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO PADRE-NOSSO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, COM COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	4,48	6.720,00
2	2	47241	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	1.500,00	5,48	8.220,00
2	2	47242	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	2.250,00	8,87	19.957,50

2	2	47243	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G: SABONETE EM BARRA DESTINADO À HIGIENE CORPORAL, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO AO USO DIÁRIO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	3.000,00	2,53	7.590,00
2	2	47244	SAL REFINADO IODADO – 1 KG SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PACOTE	750,00	2,67	2.002,50
VALOR GLOBAL LOTE 02							**286.185,00**

LOTE 04 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
4	4	47340	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	17,98	7.192,00
4	4	47341	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00	26,28	21.024,00
4	4	47342	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO	PACOTE	400,00	25,13	10.052,00

			IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
4	4	47343	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	6,35	2.540,00
4	4	47344	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	45,72	18.288,00
4	4	47345	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	20,13	8.052,00
4	4	47346	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.600,00	5,48	8.768,00
4	4	47347	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	UNIDADE	1.200,00	8,33	9.996,00
4	4	47348	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS	PACOTE	400,00	2,67	1.068,00

			ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
4	4	47349	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	4,25	1.700,00
4	4	47350	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00	7,72	6.176,00
4	4	47351	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO E CROCANTE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	800,00	7,72	6.176,00
4	4	47352	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	5,98	2.392,00
4	4	47353	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G: PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	400,00	8,95	3.580,00
4	4	47354	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM	PACOTE	400,00	4,98	1.992,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

			PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
VALOR GLOBAL LOTE 04							**108.996,00**
LOTE 06 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT REF**	**VALOR TOTAL REF**
6	6	47355	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	17,98	7.192,00
6	6	47356	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	26,28	10.512,00
6	6	47357	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	25,13	10.052,00
6	6	47358	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	6,48	2.592,00
6	6	47359	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM	PACOTE	800,00	9,25	7.400,00

			PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
6	6	47360	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	800,00	20,30	16.240,00
6	6	47361	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.600,00	5,48	8.768,00
6	6	47362	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	UNIDADE	1.200,00	8,95	10.740,00
6	6	47363	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	2,67	1.068,00
6	6	47364	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	400,00	4,95	1.980,00
6	6	47365	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL,	PACOTE	400,00	4,25	1.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

			RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
VALOR GLOBAL LOTE 06							**78.244,00**

TABELA 02 – LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – PROGRAMA MAIS CIDADANIA							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT REF**	**VALOR TOTAL REF**
1	1	47224	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	4.500,00	8,78	39.510,00
1	1	47225	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	2.250,00	17,98	40.455,00
1	1	47226	ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA SEGURA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	2.250,00	7,48	16.830,00
1	1	47227	ARROZ BRANCO – 5 KG ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	26,28	118.260,00
1	1	47228	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 1,150 KG: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO, CROCANTE, COM	CAIXA	2.250,00	22,65	50.962,50

			COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INTERNAS DEVIDAMENTE LACRADAS E PROTEGIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1,150 KG. ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1	1	47229	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	7,78	17.505,00
1	1	47230	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	25,13	113.085,00
1	1	47231	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	5,15	11.587,50
1	1	47232	CREME DENTAL – 90 G CREME DENTAL – 90 G: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM AGENTE FLUORETADO EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DESTINADO À HIGIENE BUCAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, ACONDICIONADO EM TUBO ÍNTEGRO, COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 90 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	2.250,00	5,97	13.432,50
1	1	47234	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	6,82	15.345,00

1	1	47235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME, DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.	PACOTE	2.250,00	5,65	12.712,50
1	1	47236	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	2.250,00	44,22	99.495,00
1	1	47237	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PREFERENCIALMENTE NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	4.500,00	3,17	14.265,00
1	1	47238	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	20,30	91.350,00
1	1	47239	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G LINGUIÇA MISTA DEFUMADA – 400 G: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, TIPO LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL COMPETENTE, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	4.500,00	15,62	70.290,00
1	1	47240	MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G MACARRÃO TIPO PADRE-NOSSO – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO PADRE-NOSSO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO	PACOTE	4.500,00	4,48	20.160,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

			HUMANO, COM COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.				
1	1	47241	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	4.500,00	5,48	24.660,00
1	1	47242	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	6.750,00	8,87	59.872,50
1	1	47243	SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G SABONETE EM BARRA – MÍNIMO 85 G: SABONETE EM BARRA DESTINADO À HIGIENE CORPORAL, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO AO USO DIÁRIO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE E VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	9.000,00	2,53	22.770,00
1	1	47244	SAL REFINADO IODADO – 1 KG SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PACOTE	2.250,00	2,67	6.007,50
VALOR GLOBAL LOTE 01							**858.555,00**

LOTE 03 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
3	3	47340	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E	PACOTE	1.200,00	17,98	21.576,00

			SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
3	3	47341	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00	26,28	63.072,00
3	3	47342	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	25,13	30.156,00
3	3	47343	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	6,35	7.620,00
3	3	47344	FEIJÃO CARIOCA – 5 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	45,72	54.864,00
3	3	47345	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À	PACOTE	1.200,00	20,13	24.156,00

			LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
3	3	47346	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	4.800,00	5,48	26.304,00
3	3	47347	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	UNIDADE	3.600,00	8,33	29.988,00
3	3	47348	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	2,67	3.204,00
3	3	47349	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	4,25	5.100,00
3	3	47350	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – 350 G: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PREFERENCIALMENTE EM FORMATO RETANGULAR, ASSADO, CROCANTE, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00	7,72	18.528,00
3	3	47351	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ASSADO E CROCANTE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, UMIDADE, MOFO OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	2.400,00	7,72	18.528,00
3	3	47352	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1 KG: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS, APRESENTANDO PÓ FINO, UNIFORME,	PACOTE	1.200,00	5,98	7.176,00

			DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ENRIQUECIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LIVRE DE MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01				
3	3	47353	ACHOCOLATADO EM PÓ – 300 G: PRODUTO EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO CACAU EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	8,95	10.740,00
3	3	47354	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 01	PACOTE	1.200,00	4,98	5.976,00
VALOR GLOBAL LOTE 03							**326.988,00**
LOTE 05 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT REF**	**VALOR TOTAL REF**
5	5	47355	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – 5 KG: AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR SACAROSE, COM CRISTAIS UNIFORMES, SECOS E SOLTOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	17,98	21.576,00
5	5	47356	ARROZ BRANCO – 5 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES LEGALMENTE PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	26,28	31.536,00
5	5	47357	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA PREPARO POR FILTRAÇÃO, COM MOAGEM ADEQUADA, AROMA E	PACOTE	1.200,00	25,13	30.156,00

			SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SABORES, ODORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ TORRADO ESTABELECIDO PELO MAPA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, TIPO, PONTO DE TORRA, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
5	5	47358	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, TIPO 1, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	6,48	7.776,00
5	5	47359	FEIJÃO CARIOCA – 1 KG: FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, VARIEDADE CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE MOFO, INSETOS, ODORES ESTRANHOS E IMPUREZAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	2.400,00	9,25	22.200,00
5	5	47360	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, APRESENTANDO ASPECTO UNIFORME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, GRUMOS DECORRENTES DE MÁ CONSERVAÇÃO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA OU PRODUTO SIMILAR EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE EM PÓ INTEGRAL. PRODUTO SUJEITO À INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM BARREIRA ADEQUADA À UMIDADE E À LUZ, PESO LÍQUIDO DE 400 G, IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	2.400,00	20,30	48.720,00
5	5	47361	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA DE TRIGO, FORMATO ESPAGUETE, CONSTITUÍDA DE FIOS UNIFORMES E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, MOFO, INSETOS, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	4.800,00	5,48	26.304,00
5	5	47362	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML: ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, TURBIDEZ ANORMAL OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE	UNIDADE	3.600,00	8,95	32.220,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

			900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02				
5	5	47363	SAL REFINADO IODADO – 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONSTITUÍDO PREDOMINANTEMENTE POR CLORETO DE SÓDIO, COM ADIÇÃO DE IODO NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CRISTAIS FINOS, COLORAÇÃO BRANCA, ASPECTO UNIFORME, SECO E LIVRE DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	2,67	3.204,00
5	5	47364	CANJIQUINHA DE MILHO – 1 KG: PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, QUEBRADOS E BENEFICIADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SECO, LIMPO E LIVRE DE INSETOS, MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	4,95	5.940,00
5	5	47365	FUBÁ DE MILHO – 1 KG: FUBÁ OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS E BENEFICIADOS, DE GRANULOMETRIA FINA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO, INSETOS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02	PACOTE	1.200,00	4,25	5.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 05							**234.732,00**

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.893.700,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais), conforme os quantitativos e preços unitários previstos nas tabelas de composição dos lotes.

A estimativa considera o quantitativo de 6.200 (seis mil e duzentas) cestas básicas, a serem adquiridas de forma futura e parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE deverá observar a justificativa técnica e econômica constante deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os preços unitários máximos aceitáveis dos produtos integrantes de cada lote, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores estimados servirão como referência para análise da aceitabilidade das propostas, avaliação da exequibilidade e verificação da vantajosidade da contratação.

A existência de quantitativos e preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral por parte da Administração, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços.

As contratações decorrerão das necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos registrados, os critérios legais de concessão dos benefícios, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, observadas as justificativas técnicas e econômicas relativas ao agrupamento dos produtos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreende:

a) Fornecimento integral dos produtos que compõem cada cesta básica, nas quantidades e especificações previamente definidas;

b) Organização, montagem e acondicionamento dos produtos, preservando a qualidade dos alimentos e a segurança dos materiais de higiene pessoal e limpeza;

c) Transporte e distribuição das cestas básicas diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias;

d) Atendimento das demandas na sede, nos distritos e na zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG;

e) Fornecimento parcelado, mediante ordens de fornecimento regularmente emitidas pela Administração;

f) Comprovação individual das entregas realizadas;

g) Substituição dos produtos ou cestas que apresentarem desconformidades;

h) Observância das normas sanitárias, de conservação, acondicionamento e transporte aplicáveis;

i) Controle dos quantitativos registrados, das ordens de fornecimento e das entregas efetivamente realizadas;

j) Acompanhamento e fiscalização da execução pelos servidores formalmente designados pela Administração.

A contratada será responsável pelas atividades necessárias à entrega integral das cestas básicas, incluindo os custos de aquisição, montagem, acondicionamento, transporte e distribuição.

O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A solução deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo ou utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá atender às demandas futuras e eventuais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, preservando a flexibilidade administrativa necessária ao atendimento socioassistencial.

As condições de execução, recebimento, fiscalização, pagamento, substituição e aplicação de sanções serão estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição da forma de parcelamento da contratação deverá observar as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, bem como do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto e a preservação da competitividade.

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, destinadas à entrega diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse contexto, a necessidade administrativa compreende não apenas a aquisição individual dos produtos, mas também sua organização, montagem, acondicionamento, transporte e distribuição domiciliar, com responsabilidade pelo cumprimento integral das ordens de fornecimento.

A aquisição individualizada dos produtos exigiria que a Administração organizasse ou contratasse separadamente as atividades de recebimento, armazenamento, montagem, controle da composição e distribuição das cestas básicas.

Tal alternativa deverá ser avaliada considerando os custos administrativos e operacionais envolvidos, a estrutura disponível para execução dessas atividades e os possíveis impactos sobre os prazos de atendimento das famílias beneficiárias.

O agrupamento dos produtos em lotes correspondentes às cestas básicas completas é proposto com fundamento nas seguintes características da solução:

I – Necessidade de fornecimento integral da cesta básica ao beneficiário, com composição previamente definida;

II – Responsabilidade do fornecedor pela aquisição, organização, montagem e acondicionamento dos produtos;

III – Necessidade de transporte e distribuição domiciliar das cestas na sede, nos distritos e na zona rural;

IV – Integração das etapas de fornecimento e entrega, permitindo a identificação do responsável pela execução de cada ordem de fornecimento;

V – Possibilidade de controle da composição, qualidade, integridade e entrega das cestas básicas;

VI – Necessidade de reduzir riscos de fornecimento incompleto, desencontro entre entregas de diferentes fornecedores e atrasos na disponibilização dos benefícios.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

A contratação por lote deverá preservar a possibilidade de participação de fornecedores que comercializem gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal e limpeza, observadas as condições efetivamente existentes no mercado.

A composição dos lotes e o respectivo enquadramento quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar fundamentados na fase preparatória, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração deverá demonstrar, mediante os documentos da pesquisa de mercado, a análise das alternativas e os elementos de custos disponíveis, que o fornecimento integrado das cestas básicas apresenta vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação individualizada dos produtos.

Para preservação da economicidade e prevenção de sobrepreços, serão estabelecidos preços unitários máximos aceitáveis dos produtos que compõem os lotes, além do valor máximo global de cada lote, conforme as disposições do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo a proposta contemplar integralmente todos os produtos integrantes do respectivo lote.

A adoção dessa forma de julgamento ficará condicionada à demonstração documental da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do fornecimento conjunto, não sendo suficiente, isoladamente, a conveniência administrativa de contratar um único fornecedor.

Dessa forma, o agrupamento dos produtos deverá observar o interesse público, a padronização das cestas, a logística de distribuição domiciliar, a economicidade e a preservação da competitividade, conforme os elementos comprobatórios integrantes da fase preparatória.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para o atendimento das famílias beneficiárias da política municipal de assistência social, mediante fornecimento de cestas básicas completas, com observância dos padrões de qualidade, segurança, economicidade e regularidade das entregas.

Com a implementação da solução pretendida, esperam-se os seguintes resultados:

a) Assegurar o atendimento das demandas de concessão de benefícios eventuais, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal pertinente;

b) Contribuir para o atendimento das necessidades alimentares e de higiene das famílias beneficiárias;

c) Disponibilizar cestas básicas completas, com composição padronizada e produtos adequados ao consumo ou utilização;

d) Assegurar entregas diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município;

e) Reduzir o risco de atrasos, descontinuidade ou fornecimento incompleto das cestas básicas;

f) Promover economicidade mediante procedimento licitatório competitivo, com preços previamente registrados e condições objetivas de fornecimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

g) Permitir aquisições parceladas conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando contratações em quantidades superiores à demanda;

h) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de ordens de fornecimento e comprovantes individuais de entrega;

i) Assegurar maior previsibilidade administrativa quanto às condições de aquisição e distribuição das cestas;

j) Preservar a qualidade dos produtos mediante requisitos técnicos objetivos, avaliação de amostras e fiscalização contratual.

A avaliação dos resultados deverá considerar indicadores como cumprimento dos prazos de entrega, quantitativos de cestas efetivamente entregues, índice de conformidade dos produtos, ocorrências de substituição e regularidade dos comprovantes apresentados.

Os resultados pretendidos deverão contribuir para o atendimento das finalidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da solução pretendida, a Administração deverá adotar, previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as providências administrativas e operacionais necessárias.

Entre as providências identificadas, destacam-se:

a) **Definição dos quantitativos:** Consolidar as estimativas das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os registros de concessão de benefícios eventuais e os atendimentos previstos nas ações municipais pertinentes.

b) **Composição das cestas:** Estabelecer a relação dos produtos, quantidades, unidades de fornecimento, características técnicas e padrões mínimos de qualidade integrantes de cada lote.

c) **Planejamento das entregas:** Organizar o procedimento de emissão das ordens de fornecimento, incluindo a identificação dos beneficiários, endereços e quantitativos a serem entregues.

d) **Identificação das famílias beneficiárias:** Manter atualizados os registros necessários à operacionalização das entregas, observados os critérios legais de concessão dos benefícios e a proteção dos dados pessoais.

e) **Designação dos responsáveis:** Assegurar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme a Portaria Municipal nº 51/2026 e demais atos administrativos aplicáveis.

f) **Padronização dos comprovantes:** Definir os procedimentos de comprovação individual das entregas domiciliares, incluindo os documentos ou registros eletrônicos que deverão ser apresentados pela contratada.

g) **Controle dos quantitativos:** Estabelecer mecanismos de acompanhamento dos saldos registrados, das ordens emitidas e dos fornecimentos efetivamente realizados.

h) **Comunicação com a contratada:** Definir os canais institucionais de comunicação para encaminhamento de ordens de fornecimento, notificações, esclarecimentos e registro de ocorrências.

i) **Procedimentos de fiscalização:** Orientar os servidores designados quanto às especificações dos produtos, critérios de recebimento, conferência de entregas e procedimentos para substituição de cestas ou produtos em desconformidade.

j) **Planejamento orçamentário:** Verificar a disponibilidade dos recursos necessários quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As providências deverão ser executadas pelos setores competentes, observadas as respectivas atribuições e a necessidade de assegurar a adequada operacionalização das entregas domiciliares.

XI. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à contratação e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas e seus possíveis impactos sobre o atendimento das famílias beneficiárias.

A avaliação considera as características do objeto, o fornecimento parcelado, a composição das cestas básicas, a distribuição domiciliar e o gerenciamento das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas e mitigadoras	Responsável
Atraso na entrega domiciliar	Média	Alto	Alto	Prazo definido, acompanhamento das ordens, notificação e sanções cabíveis	Gestor e fiscal
Entrega incompleta ou não realizada	Média	Alto	Alto	Conferência dos comprovantes, controle de quantitativos e regularização	Fiscal e contratada
Produtos vencidos ou com validade insuficiente	Média	Alto	Alto	Exigência de validade mínima, inspeção e substituição	Fiscal
Produtos avariados ou embalagens inadequadas	Média	Médio	Médio	Verificação da integridade e substituição	Fiscal e contratada
Contaminação de alimentos por produtos de limpeza	Baixa	Alto	Alto	Acondicionamento segregado e inspeção das cestas	Contratada e fiscal
Produto diferente do ofertado ou aprovado	Média	Alto	Alto	Comparação com proposta, especificações e amostras	Fiscal
Dificuldade de acesso a domicílios rurais	Média	Alto	Alto	Planejamento de rotas e comunicação com a Secretaria	Contratada e Secretaria
Ausência do beneficiário no endereço	Média	Médio	Médio	Registro da ocorrência e orientação para nova entrega	Contratada e Secretaria
Entrega a pessoa não autorizada	Baixa	Alto	Médio	Identificação do recebedor e confirmação da entrega	Contratada e fiscal
Falhas nos comprovantes de entrega	Média	Alto	Alto	Padronização dos protocolos e conferência documental	Fiscal
Exposição indevida de dados dos beneficiários	Média	Alto	Alto	Controle de acesso, confidencialidade e cumprimento da LGPD	Contratada e Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Oscilação dos preços de mercado	Média	Médio	Médio	Pesquisa adequada e análise dos pedidos de revisão	Gestor
Demanda superior ao quantitativo registrado	Média	Médio	Médio	Acompanhamento do saldo e planejamento tempestivo	Secretaria e Compras
Inexecução contratual	Baixa	Alto	Médio	Notificação, apuração de infrações e providências legais	Gestor e autoridade competente
Fracasso de lote ou ausência de proposta válida	Baixa	Médio	Baixo	Revisão de especificações, preços e condições de participação	Setor de Licitações e demandante
Restrição competitiva pelo agrupamento dos produtos	Média	Alto	Alto	Justificativa técnica e econômica, pesquisa de mercado e preços unitários máximos	Setor demandante e planejamento

A classificação dos riscos deverá ser utilizada como referência para definição das medidas de acompanhamento e fiscalização, podendo ser revista durante a execução, conforme as ocorrências verificadas.

A gestão dos riscos relacionados ao fornecimento caberá aos setores e agentes competentes, observadas as atribuições legalmente estabelecidas, não se confundindo a atuação da Pregoeira/Agente de Contratação no procedimento licitatório com as atividades de fiscalização contratual.

As medidas preventivas e mitigadoras deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade dos riscos, preservando a continuidade do atendimento e a adequada utilização dos recursos públicos.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução pretendida compreende o fornecimento integral das cestas básicas, incluindo aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, transporte e distribuição domiciliar às famílias beneficiárias.

Considerando que essas atividades deverão integrar as obrigações da futura contratada, não foi identificada, no escopo da solução proposta, necessidade de contratação complementar específica para montagem ou distribuição das cestas básicas.

A execução do objeto dependerá, entretanto, da adoção das providências administrativas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à identificação dos beneficiários, à emissão das ordens de fornecimento e ao acompanhamento das entregas.

A eventual existência de outras contratações relacionadas à política municipal de assistência social não caracteriza, por si só, dependência indispensável à execução do objeto ora pretendido.

Dessa forma, a contratação apresenta autonomia operacional, desde que sejam asseguradas as condições de fornecimento e distribuição previstas no Termo de Referência.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e distribuição de cestas básicas poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte dos produtos, à utilização de embalagens, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

Considerando as características do objeto, deverão ser observadas medidas destinadas à redução desses impactos, sem prejuízo das exigências de qualidade, conservação e segurança sanitária dos produtos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Entre as medidas recomendadas, destacam-se:

a) **Planejamento logístico:** Organização das rotas de distribuição domiciliar, de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o consumo de combustível, observadas as necessidades e a distribuição territorial das famílias beneficiárias.

b) **Acondicionamento adequado:** Utilização de embalagens suficientes para preservar a integridade dos produtos, evitando excesso desnecessário de materiais e observando a segregação entre gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

c) **Redução de desperdícios:** Controle dos prazos de validade e das condições de armazenamento e transporte, prevenindo perdas de produtos por deterioração, avarias ou acondicionamento inadequado.

d) **Gestão de resíduos:** Adoção de práticas adequadas de separação e destinação de resíduos decorrentes das atividades de montagem e acondicionamento das cestas, observadas as normas ambientais aplicáveis.

e) **Utilização racional de recursos:** Incentivo à adoção de medidas de economia de água, energia e materiais nas atividades relacionadas ao fornecimento.

f) **Embalagens ambientalmente adequadas:** Preferência por soluções de acondicionamento que reduzam impactos ambientais, quando disponíveis e tecnicamente adequadas, sem comprometer a segurança alimentar, a conservação dos produtos ou a competitividade da contratação.

As medidas deverão observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da economicidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as características do objeto e as condições efetivamente disponíveis no mercado.

A contratada deverá atender às exigências ambientais e sanitárias legalmente aplicáveis às atividades desempenhadas, responsabilizando-se pela adequada execução do fornecimento.

XIV. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a adequação da contratação destinada ao fornecimento de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal e limpeza, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cruzeiro/MG.

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A viabilidade técnica está fundamentada na definição objetiva dos produtos, das condições de fornecimento, dos requisitos de qualidade e dos procedimentos de montagem, acondicionamento, transporte, entrega domiciliar, recebimento e fiscalização.

A viabilidade econômica encontra-se demonstrada pela pesquisa de preços, pelo mapa comparativo e pelas memórias de cálculo que integram a fase preparatória, considerando os custos necessários ao fornecimento integral das cestas básicas.

O julgamento por lote está fundamentado na necessidade de fornecimento conjunto dos produtos que compõem cada cesta, assegurando a integridade da solução, a padronização das entregas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

a definição de responsabilidade pelo fornecimento e a eficiência operacional da distribuição domiciliar.

Os quantitativos estimados encontram-se consolidados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a divisão dos lotes entre ampla concorrência e cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Diante dos elementos apresentados, considera-se a solução tecnicamente adequada e economicamente viável, em conformidade com o interesse público e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

XV. DA CONCLUSÃO DA FASE PREPARATÓRIA E DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A necessidade administrativa está identificada e delimitada. A Secretaria Municipal de Assistência Social deve assegurar, de forma contínua e tempestiva, a concessão de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Programa Mais Cidadania e dos benefícios eventuais, obrigação que decorre das Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018 e cuja descontinuidade compromete diretamente a proteção social de caráter suplementar e provisório assegurada pelo ente municipal.

A solução adotada é tecnicamente adequada ao atendimento dessa necessidade. O fornecimento de cestas básicas completas, com responsabilidade integral do fornecedor pela aquisição, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar, é a única alternativa compatível com a estrutura disponível e com o prazo de resposta que o benefício eventual exige. A Administração não dispõe de depósito com capacidade para 164.600 unidades de produtos, nem de equipe de montagem e de distribuição domiciliar apta a operar 6.200 entregas na sede, nos distritos e na zona rural, razão pela qual a adjudicação por item transferiria ao Município etapa operacional que ele não reúne condições de executar, com elevação de risco sanitário e de descontinuidade no atendimento.

O objeto destina-se, de forma expressa, ao atendimento das demandas de concessão de benefícios eventuais e das ações previstas nas Leis Municipais nº 1.746/2018 e nº 1.756/2018, na exata conformidade entre a pretensão administrativa, a base legal autorizativa e a descrição do objeto, não havendo fornecimento estranho às finalidades da política municipal de assistência social.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada e está fundamentada. A demanda por cestas básicas varia ao longo do exercício, em quantidade e em distribuição territorial, e o registro de preços permite ao órgão gerenciador contratar conforme a necessidade efetivamente identificada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, preservada a padronização das condições de fornecimento e a previsibilidade de preços. O fornecimento parcelado, mediante ordens de fornecimento, está disciplinado no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, com prazos definidos e comprovação individual das entregas.

O critério de julgamento de menor preço por lote está justificado sob os aspectos técnico e econômico. Tecnicamente, a cesta básica é unidade funcional indivisível, cuja finalidade pública somente se realiza com a entrega integral e simultânea de todos os seus componentes no domicílio do beneficiário, não sendo compatível com o fornecimento fragmentado de itens isolados por fornecedores distintos. Economicamente, o agrupamento internaliza no preço

unitário da cesta os custos de armazenamento, montagem, embalagem, transporte e distribuição, que, na contratação por item, migrariam para a Administração sem previsão orçamentária específica, além de reduzir perdas por avaria e vencimento e permitir ganho de escala na aquisição e na logística. O risco de restrição à competitividade está neutralizado pela fixação de preços unitários máximos por produto, pela desclassificação da proposta que os supere e pela regra de distribuição proporcional do desconto obtido na fase de lances, com limitação de desvio por item, o que impede a concentração artificial de preços.

A pesquisa de preços está concluída e documentada. Os valores unitários de referência foram apurados por coleta de preços junto a fornecedores do segmento, consolidados pelo menor valor por produto, e integram a planilha de orçamento estimado, o mapa comparativo de preços e a memória de cálculo que acompanham a contratação ora pretendida, com observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as peculiaridades de execução do objeto e a economia de escala inerente ao quantitativo licitado.

Os quantitativos estão consolidados em definitivo. A contratação compreende 6.200 cestas básicas, assim distribuídas: 2.250 cestas no Lote 01 e 750 cestas no Lote 02, destinadas ao Programa Mais Cidadania; 1.200 cestas no Lote 03 e 400 cestas no Lote 04, destinadas aos Benefícios Eventuais 01; 1.200 cestas no Lote 05 e 400 cestas no Lote 06, destinadas aos Benefícios Eventuais 02. As cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte totalizam 1.550 cestas, equivalentes a 25% do quantitativo total, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os valores estimados são compatíveis com o fornecimento e com a distribuição domiciliar exigidos. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 1.893.700,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais), correspondente ao fornecimento de 6.200 (seis mil e duzentas) cestas básicas, distribuídas entre o Programa Mais Cidadania, composto por cestas de 20 (vinte) itens, com valor unitário de R$ 381,58 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos); Benefícios Eventuais 01, composto por cestas de 15 (quinze) itens, com valor unitário de R$ 272,49 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos); e Benefícios Eventuais 02, composto por cestas de 11 (onze) itens, com valor unitário de R$ 195,61 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Os valores incorporam integralmente os custos de aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagens, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e entrega domiciliar às famílias beneficiárias localizadas na sede, nos distritos e na zona rural do Município, sem qualquer cobrança adicional. A equivalência dos valores unitários entre os lotes de ampla concorrência e suas respectivas cotas reservadas assegura a manutenção das mesmas especificações, composição e padrões de qualidade das cestas, independentemente do lote contratado. As tabelas de composição dos lotes apresentam correspondência aritmética entre os quantitativos dos produtos, seus respectivos preços unitários e os valores totais estimados, assegurando a uniformidade dos critérios de formação dos preços e a compatibilidade financeira entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

A disponibilidade orçamentária está verificada. A despesa encontra previsão nas dotações consignadas ao Município de Novo Cruzeiro, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a indicação da dotação específica e a emissão do respectivo empenho realizadas a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, na forma da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

legislação orçamentária e financeira aplicável, sem compromisso de execução integral dos quantitativos estimados.

O enquadramento jurídico está definido. A contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 17/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, e as demais normas aplicáveis, tendo sido adotadas as providências de instrução exigidas para a fase preparatória, inclusive a análise de alternativas, a estimativa de quantitativos e de valor, a definição de critérios objetivos de aceitabilidade e a disciplina das condições de execução, recebimento, fiscalização e sanção.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, econômica, orçamentária e jurídica da contratação pretendida, por meio de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo critério de menor preço por lote e modo de disputa aberto, restando a solução considerada adequada ao interesse público, proporcional à necessidade identificada e compatível com os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

Novo Cruzeiro-MG, 09 de novembro de 2026.

ODAIR JOSE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, CEP 39.820-000, Novo Cruzeiro/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor ODAIR JOSÉ DE CARVALHO, portador do CPF/MF número ***.***.648-00, no exercício das competências legalmente atribuídas, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG.

A presente Ata será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, pela Portaria Municipal nº 51/2026, no âmbito de suas respectivas competências, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta vencedora e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 101/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.2. A presente Ata deverá ser interpretada em conjunto com os documentos integrantes do procedimento licitatório, preservando-se a coerência entre as especificações técnicas, os quantitativos, os preços registrados e as condições de fornecimento.

1.3. Eventuais divergências ou incompatibilidades materiais identificadas entre os instrumentos deverão ser objeto de análise e regularização pela Administração, mediante os procedimentos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

legalmente cabíveis, vedada a alteração das condições essenciais originalmente estabelecidas no procedimento licitatório sem observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O registro de preços destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante fornecimento futuro e eventual de cestas básicas completas, compostas pelos produtos especificados nos respectivos lotes.

2.3. O fornecimento compreenderá a aquisição, organização, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar das cestas básicas às famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

2.4. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos registrados e as condições contratuais.

2.5. O julgamento da licitação foi realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o fornecimento contemplar integralmente a composição de cada lote registrado, observadas as especificações, marcas aprovadas e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

2.6. A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Não será admitida a substituição unilateral dos produtos integrantes das cestas básicas, devendo qualquer alteração observar as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e autorização formal da Administração.

2.8. As condições de execução, entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções serão aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2026, observados os lotes adjudicados, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O registro deverá contemplar a identificação dos lotes, sua composição, o quantitativo estimado de cestas básicas, o valor unitário de cada cesta e o valor global registrado.

3.3. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora, válidos pelo prazo de vigência desta ARP:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

3.4. O valor unitário da cesta básica compreenderá todos os produtos integrantes do respectivo lote, bem como os custos de aquisição, montagem, acondicionamento, embalagens, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega domiciliar nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.5. Nos preços registrados estarão incluídos todos os tributos, encargos, seguros, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional pelas entregas realizadas na sede, nos distritos ou na zona rural do Município.

3.6. Os preços e quantitativos registrados constituirão referência para as contratações futuras e eventuais, observadas as condições de reajustamento, alteração e revisão legalmente admitidas.

3.7. A Administração manterá controle dos quantitativos registrados, das contratações formalizadas, dos fornecimentos executados e dos saldos disponíveis, conforme as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3.8. A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente da presente Ata, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente regularmente encaminhado ao Fornecedor Registrado.

5.2. As cestas básicas deverão ser entregues diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

5.3. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Cada solicitação deverá indicar os quantitativos, a identificação dos beneficiários, os endereços e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.5. O Fornecedor Registrado será responsável pela aquisição, montagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega domiciliar das cestas básicas, sem qualquer custo adicional para a Administração ou para as famílias beneficiárias.

5.6. As cestas deverão ser entregues completas, com todos os produtos integrantes do respectivo lote, observadas as especificações técnicas, quantidades, marcas aprovadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas de conservação e higiene, mantendo-se segregados dos materiais de limpeza que possam provocar contaminação ou comprometer sua qualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

5.8. Os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, identificação adequada, regularidade sanitária e prazo de validade remanescente não inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total na data da entrega, ressalvadas as condições específicas justificadas no Termo de Referência.

5.9. A entrega deverá ser comprovada individualmente, mediante protocolo físico ou eletrônico contendo informações suficientes à identificação do beneficiário, data da entrega, endereço e quantitativo recebido, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.10. Os comprovantes deverão ser apresentados à fiscalização contratual, para conferência e verificação da efetiva execução do fornecimento.

5.11. Na hipótese de impossibilidade de entrega no endereço indicado, o Fornecedor Registrado deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando orientações quanto à regularização.

5.12. Os produtos ou cestas que apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, divergências de composição ou desconformidades com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem ônus adicional.

5.13. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada antes de seu vencimento, sempre que possível, acompanhada de justificativa e documentação pertinente, ficando sua aceitação condicionada à decisão expressa da Administração.

5.14. O descumprimento injustificado das condições de fornecimento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de início de vigência estabelecida neste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2024.

6.1.1. A prorrogação dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído, contendo justificativa da necessidade de manutenção do registro, demonstração da vantajosidade dos preços, manifestação dos setores competentes, concordância do fornecedor quando exigível e autorização da autoridade competente.

6.1.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata, mediante instrumento próprio, observadas as exigências de publicidade e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

6.1.3. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, recomposição, renovação ou ampliação automática dos quantitativos registrados, devendo eventual tratamento dos saldos observar expressamente a legislação e a regulamentação municipal aplicável.

6.1.4. É vedada a ampliação dos quantitativos registrados em desacordo com as disposições legais e regulamentares pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos, observadas a natureza do fornecimento, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6.2.1. Os contratos decorrentes deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.3. A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado de sua assinatura.

6.5. Os contratos decorrentes da presente Ata serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição de eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além daquelas estabelecidas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes:

7.1.1. Manter e-mail institucional ativo, atualizado e operacional durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, destinado ao recebimento de notificações, convocações, ordens de fornecimento e demais comunicações administrativas.

7.2. Atender às convocações regularmente realizadas pela Administração, observados os prazos e as condições estabelecidas no Edital e nos instrumentos correspondentes.

7.3. Fornecer as cestas básicas completas, conforme as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas e condições aprovadas no procedimento licitatório.

7.4. Realizar a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega domiciliar das cestas básicas às famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município.

7.5. Cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.6. Responsabilizar-se pelos custos de aquisição, montagem, armazenamento, embalagens, transporte, carga, descarga e distribuição domiciliar, sem cobrança adicional à Administração ou aos beneficiários.

7.7. Assegurar a qualidade, a procedência, a regularidade sanitária, a conservação e a integridade dos produtos fornecidos.

7.8. Manter os gêneros alimentícios devidamente acondicionados e protegidos de contato com produtos químicos ou materiais de limpeza que possam causar contaminação.

7.9. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, os produtos ou cestas que apresentarem desconformidades com as especificações técnicas, defeitos, avarias ou condições inadequadas de consumo ou utilização.

7.10. Apresentar os comprovantes individuais das entregas realizadas, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

7.11. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social as ocorrências que impeçam a entrega, incluindo dificuldades de localização dos beneficiários, ausência de pessoa responsável pelo recebimento ou inconsistências nos endereços fornecidos.

7.12. Não alterar unilateralmente a composição das cestas, as marcas ofertadas, os quantitativos, os beneficiários ou os endereços indicados nas ordens de fornecimento.

7.13. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada quando legalmente exigível.

7.14. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais aplicáveis às atividades desempenhadas.

7.15. Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente estabelecidas.

7.16. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando as informações das famílias beneficiárias exclusivamente para execução das entregas autorizadas.

7.17. Manter a confidencialidade dos dados pessoais recebidos, adotando medidas adequadas para impedir acesso indevido, divulgação não autorizada ou utilização para finalidades estranhas à execução contratual.

7.18. Não exigir pagamento, contribuição ou qualquer vantagem das famílias beneficiárias em razão do recebimento das cestas básicas.

7.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às notificações regularmente expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

7.20. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos contratos decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, observadas as competências dos setores administrativos e dos responsáveis pelas contratações decorrentes:

8.2. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, mantendo o controle dos quantitativos registrados, das contratações formalizadas, dos saldos disponíveis e das eventuais adesões autorizadas.

8.3. Formalizar as demandas e emitir as respectivas autorizações ou ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.4. Fornecer ao Fornecedor Registrado as informações necessárias à execução das entregas domiciliares, incluindo identificação dos beneficiários, endereços, quantitativos e demais orientações pertinentes.

8.5. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 51/2026.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio dos servidores formalmente designados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

8.7. Conferir os comprovantes individuais de entrega e verificar a conformidade dos quantitativos e produtos fornecidos.

8.8. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.9. Notificar o Fornecedor Registrado sobre irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à regularização.

8.10. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados, comprovados, recebidos e liquidados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.11. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de infrações e à aplicação de sanções, por meio das autoridades competentes, quando cabíveis.

8.12. Assegurar a utilização adequada e a proteção dos dados pessoais das famílias beneficiárias, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.13. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Municipal nº 51/2026 e dos demais atos administrativos aplicáveis.

9.2. Compete ao fiscal do contrato, observadas as atribuições formalmente estabelecidas:

I – Acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento;

II – Verificar os quantitativos e a composição das cestas básicas;

III – Conferir os comprovantes individuais de entrega domiciliar;

IV – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e com as marcas aprovadas no procedimento licitatório;

V – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e substituição;

VI – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

VII – Solicitar a regularização de falhas e a substituição dos produtos em desconformidade;

VIII – Comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas de sua competência;

IX – Realizar os procedimentos de recebimento e ateste que lhe forem formalmente atribuídos.

9.3. Compete ao gestor da contratação coordenar os aspectos administrativos da execução contratual, acompanhar a vigência dos instrumentos, monitorar o cumprimento das obrigações e encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem providências administrativas.

9.4. A gestão da Ata compreenderá o controle dos quantitativos registrados, das contratações formalizadas, dos saldos disponíveis e das eventuais adesões autorizadas, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

9.5. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências e verificações por amostragem, inclusive quanto às entregas domiciliares e à conformidade dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

9.7. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente registradas, assegurando-se a documentação necessária à adoção das providências administrativas cabíveis.

9.8. As atribuições de gestão e fiscalização contratual serão desempenhadas pelos agentes formalmente designados, não se confundindo com as atribuições da Pregoeira/Agente de Contratação e da Equipe de Apoio na condução do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às cestas básicas efetivamente entregues, regularmente comprovadas, recebidas e atestadas pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

10.1.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos comprovantes individuais de entrega e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

10.1.2. A nota fiscal deverá conter identificação da contratada, descrição do objeto, quantitativos fornecidos, valores unitários e totais e referência à respectiva ordem de fornecimento e ao instrumento contratual correspondente.

10.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observadas a ordem cronológica de exigibilidade, as condições contratuais e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de comprovação das entregas, divergência de quantitativos ou outra irregularidade que impeça a liquidação, a contratada será notificada para promover a regularização necessária.

10.2. Não serão realizados pagamentos por cestas não entregues, entregas não comprovadas ou fornecimentos rejeitados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.2.1. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, a parcela incontroversa deverá receber o tratamento previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.3. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e os descontos decorrentes de multas ou indenizações regularmente constituídas, observadas as condições legais de compensação, a motivação administrativa e as garantias processuais pertinentes.

10.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

10.5. As despesas decorrentes das contratações futuras correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos respectivos instrumentos de contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e a regular emissão do empenho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento das cestas básicas observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos documentos comprobatórios das entregas domiciliares realizadas, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos produtos e do cumprimento das condições contratuais.

11.3. O recebimento definitivo será realizado após a conferência dos quantitativos fornecidos, da composição das cestas básicas, da regularidade dos comprovantes individuais de entrega e do atendimento às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

11.3.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação completa dos comprovantes de entrega e demais documentos necessários à conferência, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas.

11.4. A Administração poderá realizar verificações por amostragem, inspeções e diligências destinadas à confirmação da efetiva entrega das cestas básicas e da conformidade dos produtos fornecidos.

11.5. Os produtos ou cestas em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo o Fornecedor Registrado promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados.

11.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços dos contratos decorrentes desta Ata observarão as condições de reajustamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

12.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2.1. A data-base corresponderá à data do orçamento estimado pela Administração, identificada nos documentos da fase preparatória e no instrumento contratual correspondente.

12.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

12.4. Nos reajustamentos subsequentes, será respeitada a periodicidade mínima anual, contada da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

12.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou outro índice legalmente admitido, mediante justificativa e formalização cabível.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

12.6. O reajustamento dos preços registrados na própria Ata, quando admitido, deverá observar a previsão expressa no Edital e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 17/2024, sem confusão com o reajustamento dos contratos dela decorrentes.

12.7. As alterações de preços registradas na Ata observarão também as condições estabelecidas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados nesta Ata de Registro de Preços em desconformidade com a legislação e com a regulamentação municipal aplicável, não se aplicando diretamente à Ata o percentual de alteração contratual previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações quantitativas dos contratos administrativos decorrentes desta Ata deverão observar os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria, sem alteração automática dos quantitativos registrados na Ata.

13.3. A utilização dos quantitativos registrados deverá observar os saldos disponíveis e os mecanismos de controle estabelecidos pelo Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 17/2024, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão motivada da autoridade competente.

14.2. A alteração ou atualização dos preços poderá ser analisada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrer:

I – Redução dos preços praticados no mercado;

II – Fato superveniente que eleve os custos do fornecimento e configure hipótese legal de alteração;

III – Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente estabelecidas, nos termos da legislação aplicável;

IV – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços registrados;

V – Outras hipóteses expressamente admitidas na regulamentação municipal aplicável.

14.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pelo Fornecedor Registrado, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação comprobatória idônea.

14.3.1. Poderão ser apresentados, conforme a natureza do pedido, planilhas de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, documentos que demonstrem alteração das condições de mercado e demais elementos necessários à comprovação dos fatos alegados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

14.4. A análise deverá considerar os preços originalmente registrados, as condições efetivas de fornecimento, os fatos supervenientes demonstrados, a legislação aplicável e a preservação da vantajosidade para a Administração.

14.5. A simples variação ordinária dos preços de mercado não assegurará automaticamente a alteração extraordinária dos valores registrados, sendo necessária a demonstração dos pressupostos legais pertinentes.

14.6. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos valores praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor, visando à sua redução, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

14.7. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados, eventual alteração dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da análise fundamentada da documentação apresentada.

14.8. Não sendo possível a manutenção do registro em condições legalmente admissíveis e vantajosas, a Administração poderá adotar as providências de cancelamento previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

14.9. O pedido de revisão não autorizará, por si só, a suspensão unilateral do fornecimento, devendo ser observadas as obrigações vigentes e as hipóteses legais aplicáveis.

14.10. Os pedidos deverão ser analisados em prazo razoável, conforme a complexidade da matéria e a regulamentação municipal aplicável, sendo a decisão formalmente comunicada ao fornecedor interessado.

14.11. As alterações de preços deverão ser formalizadas e divulgadas pelos meios legalmente exigidos, preservada a rastreabilidade das decisões e das condições registradas.

14.12. A alteração dos preços registrados não implicará automaticamente a revisão dos contratos já formalizados, os quais deverão observar os respectivos procedimentos e requisitos legais de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As multas administrativas observarão os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no item 21 do Edital, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para cada base de cálculo correspondente.

15.3.1. Pela inexecução parcial do contrato, sem prejuízo significativo à Administração, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.3.2. Pela inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.3.3. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente correspondente à obrigação inadimplida.

15.3.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

15.3.5. Pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos irregulares, observada a apuração da infração.

15.3.6. Pela recusa injustificada de substituição de produtos rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não substituídos.

15.3.7. Pela recusa injustificada em celebrar contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando regularmente convocado, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado correspondente à obrigação.

15.3.8. Pela prática de fraude, apresentação de documentação falsa ou outras infrações graves previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo correspondente à infração, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

15.4. As multas incidentes sobre o mesmo fato não serão cumuladas de forma a ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da base de cálculo correspondente, sem prejuízo da apuração de infrações distintas e da reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os efeitos estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e as competências legalmente estabelecidos.

15.9. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de substituição de produtos em desconformidade, o cumprimento das demais obrigações contratuais nem a reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

15.10. As hipóteses de cancelamento do registro e de extinção dos contratos decorrentes serão tratadas conforme a legislação e as cláusulas específicas desta Ata e dos instrumentos contratuais correspondentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17/2024 e das demais normas aplicáveis.

16.2. A adesão dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído pelo órgão ou entidade interessado, contendo:

I – Justificativa da necessidade da contratação e da vantajosidade da adesão;

II – Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

III – Identificação dos quantitativos pretendidos;

IV – Consulta e anuência do Órgão Gerenciador;

V – Aceitação expressa do Fornecedor Registrado;

VI – Verificação do atendimento aos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

16.3. A autorização de adesão ficará condicionada à verificação de que os quantitativos pretendidos não comprometerão o atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes.

16.4. As adesões deverão respeitar os limites individuais e globais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legais e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

16.5. O órgão ou entidade não participante será responsável pela formalização da contratação decorrente da adesão, pela disponibilidade orçamentária, pela gestão e fiscalização do fornecimento, pelo pagamento e pela adoção das providências administrativas relativas à respectiva execução contratual.

16.6. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência desta Ata, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

16.7. As adesões deverão ser formalmente registradas e controladas pelo Órgão Gerenciador, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos autorizados e a observância dos limites legais.

16.8. A adesão não poderá resultar em alteração indevida do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais do fornecimento ou dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2024, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente motivado.

17.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, quando o Fornecedor Registrado:

I – Descumprir injustificadamente as condições estabelecidas nesta Ata;

II – Não atender, sem justificativa aceita pela Administração, às convocações para formalização das contratações decorrentes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

III – Recusar-se injustificadamente a cumprir as obrigações assumidas nas condições regularmente estabelecidas;

IV – Sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção do registro, observados o alcance e a duração da penalidade e a regulamentação aplicável;

V – Incorrer em outra hipótese de cancelamento expressamente prevista na legislação ou na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

17.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, inclusive quando demonstrada a impossibilidade de manutenção do registro em condições legalmente admissíveis e vantajosas para a Administração.

17.4. O registro poderá ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.

17.5. O Fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrada situação superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento formal e apresentação de documentação comprobatória.

17.5.1. A apresentação do pedido não implicará cancelamento automático, ficando sua aceitação condicionada à análise e à decisão fundamentada da Administração.

17.6. O cancelamento deverá ser formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.7. O cancelamento do registro não afasta a apuração de eventuais infrações administrativas nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

17.8. A extinção dos contratos administrativos decorrentes desta Ata observará as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

17.9. Os procedimentos de cancelamento deverão observar a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, preservada a rastreabilidade das decisões administrativas e dos saldos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, pela Portaria Municipal nº 51/2026, no âmbito de suas respectivas competências, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto e ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado como referência complementar, no que for compatível com a legislação federal e com a regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da prevalência das normas locais válidas para o Sistema de Registro de Preços.

18.3. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta vencedora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

18.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração, mediante decisão motivada, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

18.5. Eventuais divergências entre os documentos integrantes do procedimento deverão ser submetidas à análise da Administração, com adoção das providências necessárias à preservação da legalidade e da coerência entre os instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

19.1 - O instrumento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digitalmente, conforme padrões e meios admitidos pela legislação e pelos sistemas oficiais adotados pelo Município, com validade jurídica e integridade asseguradas.

19.2 - A assinatura pelo representante do Fornecedor implica aceitação integral das condições desta Ata, do Edital e do Termo de Referência, reconhecendo sua validade e eficácia.

19.3 - A autenticidade poderá ser verificada a qualquer tempo pelos meios disponibilizados no próprio documento/sistema de assinatura, não podendo as partes opor-se à sua utilização, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes aceitam as disposições estabelecidas nesta Ata e demais normas aplicáveis, assinando-a eletronicamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR ***REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR***

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, CEP 39.820-000, Novo Cruzeiro/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. ODAIR JOSÉ DE CARVALHO, portador do CPF/MF número ***.***.648-00, no exercício das competências legalmente atribuídas, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, Ata de Registro de Preços nº _____/2026, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, pela Portaria Municipal nº 51/2026, no âmbito de suas respectivas competências, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.746/2018 E Nº 1.756/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo.

1.2. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante disponibilização de cestas básicas completas às famílias beneficiárias, conforme os critérios de concessão dos benefícios previstos na legislação municipal pertinente.

1.3. O objeto compreende a aquisição, organização, montagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega domiciliar das cestas básicas, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste instrumento.

1.5. As cestas básicas deverão conter integralmente os produtos integrantes dos respectivos lotes contratados, observadas as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marcas aprovadas e demais características previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.6. Não será admitida a substituição unilateral dos produtos integrantes das cestas básicas, devendo qualquer alteração observar as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e autorização formal da Administração.

1.7. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 101/2026, observada a necessária compatibilidade entre os instrumentos.

1.8. Eventuais alterações contratuais dependerão de justificativa e formalização próprias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, preservadas as características essenciais do objeto e as condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos contratados, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2026.

2.2. Os quantitativos, os preços unitários e os valores totais contratados estão discriminados na tabela abaixo:

TABELA DE LOTES E VALORES CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL
		Cesta		R$	R$

2.3. A composição detalhada dos produtos integrantes de cada lote, incluindo quantidades, unidades de fornecimento, marcas e respectivos preços unitários, será aquela constante da proposta final aprovada e da Ata de Registro de Preços, integrando o presente Contrato para todos os fins.

2.4. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagens, armazenamento, transporte, carga, descarga, distribuição domiciliar, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

2.5. Não será admitida cobrança adicional em razão da localização dos beneficiários na sede, nos distritos ou na zona rural do Município, uma vez que os custos de distribuição domiciliar deverão estar incluídos nos preços contratados.

2.6. O fornecimento será realizado conforme as ordens regularmente emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos contratados, sendo o fornecimento executado conforme as ordens emitidas, dentro dos quantitativos contratados, vedada a recusa de fornecimento e observadas as hipóteses de supressão e de acréscimo previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais deverão observar as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias, preservadas as características essenciais do objeto e as condições legalmente estabelecidas.

2.8. As alterações de preços decorrentes de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as condições previstas na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de início de vigência expressamente estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. A vigência contratual observará o prazo fixado no instrumento e não poderá ultrapassar o termo final de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, sendo vedada a execução de obrigações após o encerramento da vigência da Ata, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro do prazo de validade da respectiva Ata e observadas as condições legais pertinentes.

3.3. Eventual prorrogação da vigência dependerá de enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da necessidade, demonstração dos requisitos legais, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível.

3.4. O fornecimento será executado de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme as ordens emitidas pela Administração, observados os quantitativos contratados e os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento.

3.5. O prazo de execução de cada ordem de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.6. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações de fornecimento, substituição e regularização previstas neste Contrato, inclusive quanto às ordens emitidas dentro de sua vigência, observadas as condições legais aplicáveis à conclusão e ao recebimento do objeto.

3.7. O encerramento da vigência não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades, danos ou obrigações legalmente subsistentes decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

DO FORNECIMENTO E DAS ENTREGAS

4.1. As cestas básicas deverão ser entregues diretamente nos domicílios das famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a sede, os distritos e a zona rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

4.2. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Cada ordem de fornecimento deverá indicar os quantitativos solicitados, a identificação dos beneficiários, os endereços e demais informações necessárias à execução das entregas.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela organização das rotas de distribuição, pelo transporte adequado e pela entrega integral das cestas, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE ou para as famílias beneficiárias.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, devidamente identificadas e em condições próprias de consumo ou utilização, observadas as normas sanitárias pertinentes.

4.6. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados separadamente dos produtos de limpeza que possam provocar contaminação, vazamentos ou comprometimento de sua qualidade.

4.7. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total na data da entrega, ressalvadas as condições específicas justificadas no Termo de Referência.

DA COMPROVAÇÃO DAS ENTREGAS

4.8. Cada entrega deverá ser comprovada individualmente, mediante protocolo físico ou eletrônico contendo informações suficientes à identificação do beneficiário, data da entrega, endereço e quantitativo recebido.

4.9. Os comprovantes deverão ser encaminhados à fiscalização contratual para conferência e verificação da efetiva execução do fornecimento.

4.10. Na hipótese de impossibilidade de entrega no endereço informado, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência e comunicar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando orientações para regularização.

4.11. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente o beneficiário, o endereço ou a destinação da cesta básica.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.12. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos comprovantes de entrega e dos demais elementos necessários à verificação do fornecimento, sem prejuízo da análise posterior da conformidade dos produtos.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência dos quantitativos, composição das cestas, regularidade dos comprovantes individuais de entrega e atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

4.13.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação completa dos comprovantes de entrega e demais documentos necessários à conferência, ressalvadas as diligências justificadas.

4.14. Os produtos ou cestas em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional.

4.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados.

DO PAGAMENTO

4.16. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às cestas efetivamente entregues, regularmente comprovadas, recebidas e atestadas pela fiscalização competente.

4.17. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, acompanhada dos comprovantes individuais de entrega e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

4.18. A nota fiscal deverá conter a identificação da CONTRATADA, a descrição do objeto, os quantitativos fornecidos, os valores unitários e totais e a referência à respectiva ordem de fornecimento e ao presente Contrato.

4.19. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. Havendo erro na documentação fiscal, ausência de comprovação de entrega ou outra irregularidade que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização necessária.

4.21. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do fornecimento, a parcela incontroversa deverá receber o tratamento previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.22. Não serão realizados pagamentos por cestas não entregues, entregas não comprovadas ou fornecimentos rejeitados, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

4.23. Poderão ser realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e os descontos decorrentes de obrigações regularmente constituídas, observadas as garantias legais aplicáveis.

4.24. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.1. A data-base do reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado pela Administração, identificada nos documentos da fase preparatória e neste instrumento contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

5.1.2. Para fins de aplicação do reajustamento, fica estabelecida como data-base o mês de _____ de _____, correspondente ao orçamento estimado da licitação.

5.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.2.1. Nos reajustamentos subsequentes, será respeitada a periodicidade mínima anual, contada da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

5.2.2. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou outro índice legalmente admitido, mediante justificativa e formalização cabível.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrados os pressupostos legais.

5.4. O pedido de recomposição deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação comprobatória idônea.

5.4.1. Poderão ser utilizados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, cotações de fornecedores, documentos que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes e outros elementos aptos à comprovação da alteração das condições econômicas da contratação.

5.5. A análise do pedido deverá considerar os preços originalmente contratados, os fatos supervenientes comprovados, a efetiva repercussão sobre os custos de fornecimento e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

5.6. A simples oscilação ordinária dos preços de mercado não assegurará automaticamente o direito à recomposição extraordinária dos valores contratados.

5.7. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à instrução, ressalvada a necessidade de diligências justificadas e de adequação do prazo às disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

5.8. A apresentação do pedido de reequilíbrio não autoriza, por si só, a suspensão unilateral do fornecimento pela CONTRATADA, devendo ser observadas as obrigações contratuais vigentes e as hipóteses legalmente admitidas.

5.9. As alterações decorrentes de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as disposições legais aplicáveis.

5.10. A extinção contratual e eventuais direitos relativos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à oportunidade de apresentação dos pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Novo Cruzeiro/MG, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

FONTE DE RECURSOS: _____

FICHA: _____

6.2. A execução da despesa dependerá de disponibilidade orçamentária e regular emissão do empenho, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

6.3. Na hipótese de execução contratual em exercício financeiro subsequente, deverão ser observadas as dotações orçamentárias correspondentes e as providências legais necessárias à continuidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato:

I – Fornecer as cestas básicas completas, observadas as especificações técnicas, quantidades, marcas aprovadas e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

II – Cumprir integralmente os prazos de fornecimento e substituição dos produtos;

III – Realizar a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega domiciliar das cestas básicas às famílias beneficiárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias e aos padrões mínimos de qualidade, conservação, segurança, embalagem e validade;

V – Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e distribuição domiciliar;

VI – Apresentar os comprovantes individuais das entregas realizadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII – Substituir os produtos ou cestas que apresentarem desconformidades, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar documentos regularmente solicitados pela Administração;

X – Atender às notificações e determinações expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos limites de suas competências;

XI – Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

XII – Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto às informações das famílias beneficiárias;

XIII – Não exigir pagamento, contribuição ou qualquer vantagem das famílias beneficiárias em razão do recebimento das cestas básicas;

XIV – Comunicar formalmente as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XV – Não alterar unilateralmente a composição das cestas, as marcas ofertadas, os beneficiários ou os endereços informados nas ordens de fornecimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

XVI – Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e nos instrumentos que integram a contratação.

7.2. A CONTRATADA deverá manter e-mail institucional ativo, atualizado e operacional durante toda a execução contratual, para recebimento de notificações, ordens de fornecimento e demais comunicações administrativas.

7.3. Os dados pessoais dos beneficiários deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade de execução das entregas autorizadas, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento não autorizado.

7.4. A CONTRATADA será responsável pela adequada orientação de seus empregados, representantes, transportadores e prepostos quanto às condições de fornecimento, qualidade dos produtos, atendimento aos beneficiários e proteção das informações recebidas.

7.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Formalizar as demandas e emitir as respectivas ordens de fornecimento;

II – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à localização das famílias beneficiárias e à realização das entregas domiciliares;

III – Indicar os quantitativos, endereços e demais condições de fornecimento;

IV – Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

VI – Conferir os comprovantes individuais das entregas realizadas;

VII – Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

VIII – Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias à regularização;

IX – Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente executados, comprovados, recebidos e liquidados;

X – Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de infrações e à aplicação de sanções, por meio das autoridades competentes;

XI – Assegurar a utilização adequada e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários;

XII – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.2. O CONTRATANTE deverá observar as competências dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, assegurando a adequada instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão motivada da autoridade competente.

9.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente admitidos:

I – Descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II – Atraso injustificado no fornecimento das cestas básicas;

III – Paralisação ou interrupção injustificada das entregas;

IV – Descumprimento reiterado das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

V – Fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade;

VI – Ocorrência de situações previstas na legislação que comprometam a regular execução do objeto.

9.3. A extinção contratual não afasta a apuração de eventuais infrações administrativas nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

9.4. A extinção deverá observar as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, e os procedimentos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As multas administrativas observarão os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no item 21 do Edital, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para cada base de cálculo correspondente.

10.3.1. Pela inexecução parcial do contrato, sem prejuízo significativo à Administração, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3.2. Pela inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.3.3. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente correspondente à obrigação inadimplida.

10.3.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

10.3.5. Pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos irregulares, observada a apuração da infração.

10.3.6. Pela recusa injustificada de substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não substituídos.

10.4. As multas incidentes sobre o mesmo fato não serão cumuladas de forma a ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) da base de cálculo correspondente, sem prejuízo da apuração de infrações distintas e da reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os efeitos estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e as competências legalmente estabelecidos.

10.9. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de substituição dos produtos em desconformidade, o cumprimento das demais obrigações contratuais e a reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

10.10. A eventual extinção contratual observará as disposições das Cláusulas Nona e Décima Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Municipal nº 51/2026 e dos demais atos administrativos aplicáveis.

11.2. Compete ao fiscal do contrato, observadas as atribuições formalmente estabelecidas:

I – Acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento;

II – Verificar os quantitativos e a composição das cestas básicas;

III – Conferir os comprovantes individuais de entrega domiciliar;

IV – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e com as marcas aprovadas no procedimento licitatório;

V – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e substituição;

VI – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VII – Solicitar a regularização de falhas e a substituição de produtos em desconformidade;

VIII – Comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas de sua competência;

IX – Realizar os procedimentos de recebimento e ateste que lhe forem formalmente atribuídos.

11.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências e verificações por amostragem, inclusive quanto às entregas domiciliares e à conformidade dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

11.5. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas aos responsáveis competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

11.6. As atribuições de fiscalização contratual serão exercidas pelos agentes formalmente designados, não se confundindo com as atribuições da Pregoeira/Agente de Contratação e da Equipe de Apoio na condução do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, Ata de Registro de Preços nº _____/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, pela Portaria Municipal nº 51/2026, no âmbito de suas respectivas competências, e pelas demais normas aplicáveis.

12.2. O Contrato vincula-se às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. Eventuais divergências materiais entre os documentos integrantes do procedimento deverão ser objeto de análise e regularização pela Administração, preservadas a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e as condições essenciais da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização próprias, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As alterações poderão ocorrer unilateralmente pela Administração, nos limites legais, quando:

I – Houver necessidade de modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, preservadas as características essenciais do objeto;

II – For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.

13.3. As alterações por acordo entre as partes poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, inclusive para modificação justificada das condições de execução, da forma de pagamento ou para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

13.4. Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.5. As alterações quantitativas do presente Contrato não implicarão modificação automática dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

13.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir apostilamento, observadas as exigências de motivação e publicidade.

13.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar os procedimentos e requisitos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

13.8. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto contratado ou contrariem as condições essenciais estabelecidas no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Municipal nº 51/2026 e dos demais atos administrativos aplicáveis.

14.2. Compete ao gestor da contratação, no âmbito de suas atribuições:

I – Coordenar os aspectos administrativos da execução contratual;

II – Acompanhar a vigência do instrumento;

III – Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Articular as providências administrativas necessárias à execução regular do fornecimento;

V – Receber e encaminhar as ocorrências comunicadas pela fiscalização;

VI – Encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem providências administrativas, inclusive quanto à apuração de infrações e à aplicação de sanções;

VII – Acompanhar os procedimentos de alteração, prorrogação ou extinção contratual, quando cabíveis;

VIII – Cumprir as demais atribuições formalmente estabelecidas no ato de designação.

14.3. A gestão contratual deverá observar a segregação de funções, não se confundindo com as atribuições da Pregoeira/Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento licitatório.

14.4. A designação do gestor e dos fiscais deverá constar dos autos administrativos, observadas as competências e os procedimentos adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS E EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona, deverá observar os procedimentos estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – Por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as condições legais pertinentes;

III – Por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.3. A extinção deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.4. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

15.5. A extinção não afastará a apuração de infrações administrativas, a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparação dos prejuízos comprovadamente causados à Administração.

15.6. As multas decorrentes das infrações contratuais observarão o limite máximo de 10% (dez por cento), conforme os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos na Cláusula Décima e no item 21 do Edital.

15.7. O procedimento de extinção deverá ser devidamente instruído, contendo os registros de fiscalização, as manifestações dos setores competentes e os demais documentos necessários à decisão da autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PUBLICIDADE E CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 17/2024, nº 18/2024, nº 18/2025 e nº 18/2026, pela Portaria Municipal nº 51/2026, no âmbito de suas respectivas competências, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação.

16.3. O CONTRATANTE providenciará a publicidade do Contrato e de seus eventuais termos aditivos nos meios oficiais legalmente exigidos, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município, conforme os procedimentos administrativos adotados.

16.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos com fundamento na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos princípios que regem a Administração Pública, mediante decisão motivada da autoridade competente.

16.5. As disposições contratuais deverão ser interpretadas de forma harmônica com os documentos integrantes do procedimento licitatório, respeitadas a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e as condições essenciais da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1. O presente Contrato poderá ser firmado mediante assinatura eletrônica ou digital, por meio de sistema oficialmente adotado pelo Município, observadas as disposições legais aplicáveis e asseguradas a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

17.2. A assinatura do presente Contrato pelos representantes legalmente habilitados implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes da contratação.

17.3. A autenticidade das assinaturas poderá ser verificada pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico utilizado, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

E, por estarem justas e acordadas, as partes declaram conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, firmando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Cruzeiro/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG

ODAIR JOSÉ DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

_____

Representante legal da empresa

CONTRATADA